**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 005/2026**
**CONTRATAÇÃO PNCP nº 39691605000101-1-000021/2026**
**Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3884/2024**
**Processo Administrativo nº 40225/2026**

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o OSTRASPREV- Rio das Ostras Previdência, sediado na Rua Rio Grande do Sul, 129 – Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ, por meio Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3884/2024 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão:** 04/12/2026
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/
**Horário da Fase de Lances:** 09:00 às 15:00h

## 1. OBJETO

**1.1.** O objeto da presente Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, é a ***Aquisição parcelada, sob demanda, de gêneros alimentícios e insumos de copa (Lote 01) e de materiais de higiene, limpeza, saneantes e descartáveis (Lote 02)***, por meio de Dispensa Eletrônica com disputa de lances, pelo critério de menor preço global por lote, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

**LOTE 01 – Gêneros Alimentícios e Insumos de Copa**

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO | CATMAT | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **AÇÚCAR CRISTAL:** Origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, aspecto granuloso fino a médio, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos. Embalagem plástica atóxica lacrada de 2 kg. | 463988 | PCT | 42 | 6,86 | 288,12 |
| 02 | **ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO:** À base de sucralose ou aspartame/sacarina/ciclamato, aspecto líquido límpido, transparente, com bico dosador. Frasco de 100 ml (marca de referência: Zero Cal, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 304969 | UN | 45 | 4,32 | 194,40 |
| 03 | **BISCOITO CREAM CRACKER (AMANTEIGADO):** Textura crocante, assado, sem gordura trans. Pacote de 350 g contendo 3 (três) embalagens internas individuais lacradas (marca de referência: Vitarella, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 232930 | PCT | 58 | 3,52 | 204,16 |
| 04 | **BISCOITO DOCE TIPO MAISENA:** Textura crocante, sabor tradicional. Pacote de 350 g contendo 3 (três) embalagens internas individuais lacradas (marca de referência: Vitarella, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 217132 | PCT | 58 | 4,80 | 278,40 |
| 05 | **ROSQUINHA SABOR NATA:** Biscoito doce tipo rosquinha, sabor nata, crocante. Pacote de 500 g (marca de referência: Panco, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 477542 | PCT | 39 | 7,04 | 274,56 |
| 06 | **SEQUILHOS SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE:** Biscoito doce tipo sequilho, isento de glúten e lactose, embalagem lacrada de 500 g (marca de referência: Panco, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 616984 | PCT | 31 | 18,92 | 586,52 |
| 07 | **BISCOITO SALGADO AERADO (TIPO WIND):** Biscoito salgado aerado e crocante com sal. Pacote de 500 g (marca de referência: Panco, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 294038 | PCT | 39 | 13,59 | 530,01 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO | CATMAT | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | **BISCOITO SALGADINHO SABOR QUEIJO:** Biscoito salgado sabor queijo, crocante. Pacote de 500 g (marca de referência: Panco, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 227481 | PCT | 39 | 10,31 | 402,09 |
| 09 | **CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL:** Ponto de torra média, moagem fina/média, embalagem a vácuo ou almofada lacrada de 500 g, com selo de pureza ABIC (marca de referência: Pilão, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 463587 | PCT | 165 | 19,05 | 3.143,25 |
| 10 | **CAFÉ TORRADO E MOÍDO 100% ARÁBICA:** Grãos selecionados 100% arábica, bebida mole/dura, torra média, tipo gourmet ou superior, embalagem lacrada de 500 g (marca de referência: Gourmet Cerrado, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 463577 | PCT | 42 | 24,09 | 1.011,78 |
| 11 | **CAFÉ EXPRESSO EM CÁPSULAS (SISTEMA DOLCE GUSTO):** Cápsulas compatíveis com máquinas sistema Nescafé Dolce Gusto. Caixa contendo 10 cápsulas (compatibilidade técnica exigida conforme Art. 41, I, 'b', da Lei nº 14.133/2021). | 616718 | CX | 50 | 27,22 | 1.361,00 |
| 12 | **CAFÉ EXPRESSO EM CÁPSULAS (SISTEMA TRÊS CORAÇÕES):** Cápsulas compatíveis com máquinas sistema Três Corações (TRES). Caixa contendo 10 cápsulas (compatibilidade técnica exigida conforme Art. 41, I, 'b', da Lei nº 14.133/2021). | 616717 | CX | 50 | 24,63 | 1.231,50 |
| 13 | **CANELA EM PÓ PURA (SEM AÇÚCAR):** 100% canela moída, sem adição de açúcar ou conservantes. Frasco/embalagem lacrada contendo 30 g. | 463872 | UN | 47 | 3,65 | 171,55 |
| 14 | **CHÁ DE CAMOMILA:** Flores/capítulos florais de camomila desidratados. Caixa contendo 10 sachês individuais envelopados. | 353665 | CX | 26 | 5,43 | 141,18 |
| 15 | **CHÁ DE MARACUJÁ (MISTO):** Polpa/folhas de maracujá desidratadas para infusão. Caixa contendo 10 sachês individuais envelopados. | 391535 | CX | 26 | 14,21 | 369,46 |
| 16 | **ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS:** Potável, gaseificada artificialmente, envasada em garrafa PET descartável de 500 ml, com tampa roscável e lacre de segurança. | 445479 | UN | 358 | 1,83 | 655,14 |
| 17 | **ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS:** Potável, não gaseificada, envasada em garrafa PET descartável de 500 ml, com tampa roscável e lacre de segurança. | 445484 | UN | 458 | 1,10 | 503,80 |
| 18 | **LEITE EM PÓ INTEGRAL:** Instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais. Lata de aproximadamente 380 g (marca de referência: Ninho ou Glória, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 446019 | LT | 47 | 16,18 | 760,46 |
| 19 | **LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE:** Instantâneo, para dietas com restrição de lactose. Lata de aproximadamente 380 g (marca de referência: Ninho ou Glória, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 447375 | LT | 39 | 23,90 | 932,10 |
| 20 | **MARGARINA CREMOSA COM SAL:** Teor lipídico mínimo de 80%, refrigerada/estável, textura homogênea. Pote plástico lacrado de 500 g (marca de referência: Qualy, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 463699 | PT | 42 | 7,08 | 297,36 |
| 21 | **SUCO INTEGRAL SABOR CAJU:** Concentrado/integral, sem fermentação. Garrafa/embalagem de 980 ml (marca de referência: Maguary ou Imbiara, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 442813 | UN | 06 | 7,58 | 45,48 |
| 22 | **SUCO INTEGRAL SABOR MARACUJÁ:** Concentrado/integral, sem fermentação. Garrafa/embalagem de 980 ml (marca de referência: Maguary ou Imbiara, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 442814 | UN | 15 | 10,00 | 150,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO | CATMAT | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | **SUCO INTEGRAL SABOR UVA:** Concentrado/integral, sem fermentação. Garrafa/embalagem de 980 ml (marca de referência: Maguary ou Imbiara, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 442810 | UN | 08 | 9,97 | 79,76 |
| | | | | | **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 (23 ITENS):** | **R$ 13.612,08** |

## LOTE 02 – Materiais de Higiene, Limpeza, Saneantes e Descartáveis

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO | CATMAT | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **ÁGUA SANITÁRIA:** Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p, registro na ANVISA. Frasco plástico opaco de 1 litro. | 226699 | UN | 101 | 1,90 | 191,90 |
| 02 | **BALDE PLÁSTICO MÉDIO (CAPACIDADE DE 10 A 12 LITROS):** Polipropileno de alta resistência, parede espessa, com alça metálica ou plástica reforçada, capacidade nominal de 10 a 12 litros. | 604446 | UN | 06 | 9,60 | 57,60 |
| 03 | **BORRIFADOR SPRAY (500 ML):** Frasco plástico resistente translúcido com gatilho pulverizador ajustável, capacidade de 500 ml (marca de referência: Nobre, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 272254 | UN | 09 | 5,21 | 46,89 |
| 04 | **ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70%:** Álcool etílico hidratado em gel 70° INPM, para higienização das mãos, registro na ANVISA. Galão de 5 litros. | 429225 | GL | 01 | 55,96 | 55,96 |
| 05 | **ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%:** Álcool etílico hidratado 70° INPM para limpeza e desinfecção de superfícies, registro na ANVISA. Frasco de 1 litro. | 481012 | UN | 10 | 6,19 | 61,90 |
| 06 | **ESPONJA DE LÃ DE AÇO:** Fios finos de aço carbono, textura macia, cor metalizada. Pacote com 8 unidades (peso líquido 60 g) (marca de referência: Bombril, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 306176 | PCT | 09 | 2,18 | 19,62 |
| 07 | **ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE:** Espuma de poliuretano com fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas 110 mm × 75 mm × 20 mm, unidade individual (marca de referência: Scotch-Brite, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 481020 | UN | 72 | 0,79 | 56,88 |
| 08 | **COPO DESCARTÁVEL REFORÇADO (200 ML):** Polipropileno (PP) branco ou translúcido, frisos laterais de resistência, norma ABNT NBR 14865, capacidade de 200 ml. Caixa contendo 2.500 unidades (25 pacotes com 100 unidades) (marca de referência: Copomais, Copobom, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 231927 | CX | 02 | 107,97 | 215,94 |
| 09 | **COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (50 A 80 ML):** Poliestireno/polipropileno branco, atóxico, resistente, capacidade de 50 a 80 ml, conforme normas ABNT NBR 14865. Caixa contendo 2.500 unidades (25 pacotes com 100 unidades) (marca de referência: Copomais, Copobom ou Ultracopos, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 250692 | CX | 02 | 19,80 | 39,60 |
| 10 | **DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO GLICERINADO:** Biodegradável, testado dermatologicamente, registro na ANVISA. Frasco de 500 ml (marca de referência: Limpol Cristal, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 338836 | UN | 51 | 1,89 | 96,39 |
| 11 | **COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA:** Poliestireno branco de alta resistência, comprimento aproximado de 18 cm (refeição/sobremesa). Pacote contendo 50 unidades. | 235787 | PCT | 15 | 4,48 | 67,20 |
| 12 | **INSETICIDA AEROSSOL (450 ML):** Base água ou suave/citronela, eficaz contra mosquitos, moscas e baratas, registro na ANVISA. Tubo aerossol de aproximadamente 450 ml. | 437410 | UN | 30 | 11,89 | 356,70 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO | CATMAT | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | **LIMPADOR DESINCRUSTANTE (5 LITROS):** Detergente desincrustante concentrado para remoção de sujidades pesadas, registro na ANVISA. Galão de 5 litros. | 358886 | GL | 02 | 48,19 | 96,38 |
| 14 | **LIMPADOR MULTIUSO (500 ML):** Ação desengordurante e secagem rápida, registro na ANVISA. Frasco squeeze de 500 ml (marca de referência: Veja ou Uau, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 230136 | UN | 144 | 2,91 | 419,04 |
| 15 | **LIMPADOR PERFUMADO PARA PISOS E SUPERFÍCIES (500 ML):** Desinfetante de uso geral com fragrância agradável duradoura, registro na ANVISA. Frasco de 500 ml (marca de referência: Perfume Casa, Uau ou Azulim, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 454030 | UN | 109 | 2,91 | 317,19 |
| 16 | **LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM ÁLCOOL (500 ML):** Fórmula concentrada para sujeiras difíceis com álcool, registro na ANVISA. Frasco de 500 ml (marca de referência: Veja Limpeza Pesada, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 341830 | UN | 56 | 2,71 | 151,76 |
| 17 | **LIMPADOR CREMOSO SAPONÁCEO (300 ML):** Saponáceo cremoso com micropartículas de limpeza profunda que não riscam, registro na ANVISA. Frasco de 300 ml (marca de referência: Cif, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 397370 | UN | 48 | 7,26 | 348,48 |
| 18 | **LUSTRA-MÓVEIS CREMOSO (200 ML):** Base aquosa/silicone, fragrância lavanda ou jasmim, acabamento seco sem engordurar. Frasco de 200 ml (marca de referência: Aquaso, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 346243 | UN | 40 | 3,00 | 120,00 |
| 19 | **ÓLEO DE PEROBA / ÓLEO PARA MÓVEIS (200 ML):** Composição à base de óleo mineral/vegetal e aromatizante lavanda ou natural, para conservação de madeiras. Frasco de 200 ml (marca de referência: Peroba, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 244594 | UN | 30 | 16,80 | 504,00 |
| 20 | **ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL (360 ML):** Neutralizador de odores, fragrância bamboo ou brisa cítrica. Tubo aerossol de 360 ml (marca de referência: Secar ou Glade, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 331905 | UN | 29 | 6,16 | 178,64 |
| 21 | **PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO:** Coletora em polipropileno resistente, largura aproximada de 28,5 cm, com cabo longo de aproximadamente 120 cm em alumínio ou madeira plastificada. | 304186 | UN | 04 | 7,68 | 30,72 |
| 22 | **PANO DE CHÃO TIPO SACO ALVEJADO:** 100% algodão alvejado, trama fechada de alta absorção, acabamento reforçado nas bordas, dimensões aproximadas de 60 cm × 65 cm (mínimo 65 cm × 50 cm). | 396308 | UN | 79 | 4,18 | 330,22 |
| 23 | **PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA:** 100% fibras celulósicas virgens, cor branca, neutro, macio, picotado, rolos medindo 30 m × 10 cm cada. Pacote com 4 rolos. | 238338 | PCT | 281 | 4,60 | 1.292,60 |
| 24 | **PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (2 DOBRAS):** 100% fibras celulósicas virgens, cor branca, alta absorção, dimensões 23 cm × 21 cm (ou 22,5 cm × 20,5 cm). Fardo/Pacote com 1.000 folhas (4 pacotes internos de 250 folhas) (marca de referência: Nobre ou Scott, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 320029 | PCT | 249 | 8,82 | 2.196,18 |
| 25 | **SACO PARA LIXO REFORÇADO (100 LITROS):** Polietileno de alta densidade (PEAD), cor preta, inodoro, micragem reforçada para resíduos pesados (mínimo 0,08 micras). Pacote com 100 unidades. | 234564 | PCT | 05 | 42,94 | 214,70 |
| 26 | **SACO PARA LIXO REFORÇADO (40 LITROS):** Polietileno de alta densidade (PEAD), cor preta, inodoro, micragem reforçada (mínimo 0,06 micras). Pacote com 100 unidades. | 471943 | PCT | 02 | 22,44 | 44,88 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO | CATMAT | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | **SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO (400 G):** Tensoativo biodegradável, enzimas ativas, registro na ANVISA. Caixa/Pacote de 400 g (marca de referência: Omo, Ypê ou Tixan, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 436764 | CX | 08 | 4,48 | 35,84 |
| 28 | **VASSOURA DE PELO NATURAL:** Cepa/base de madeira ou plástico resistente com 40 cm de largura, cerdas de pelo natural/crina animal, acompanhada de cabo de madeira de 1,20 m com rosca. | 283655 | UN | 10 | 16,17 | 161,70 |
| 29 | **VASSOURA MULTIUSO DE CERDAS SINTÉTICAS (NYLON):** Base plástica (aprox. 30 cm de largura), cerdas sintéticas plumadas macias (aprox. 17 cm de altura), acompanhada de cabo de 1,20 m (marca de referência: Noviça, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 307425 | UN | 08 | 13,97 | 111,76 |
| 30 | **SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO (5 LITROS):** Para higiene das mãos, pH neutro, com agentes emolientes/umectantes, fragrância erva-doce, lavanda ou bamboo, registro na ANVISA. Galão de 5 litros. | 225731 | GL | 03 | 12,62 | 37,86 |
| 31 | **PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA:** Desodorizador e higienizador sanitário adesivo para vaso sanitário, fragrâncias lavanda, marine ou floral, registro na ANVISA. Caixa contendo 3 unidades. | 465064 | CX | 117 | 5,66 | 662,22 |
| 32 | **GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES:** 100% fibras celulósicas virgens, cor branca, macio, dimensões mínimas de 20 cm × 20 cm (ou 22 cm × 23 cm). Pacote contendo 50 unidades. | 231463 | PCT | 101 | 1,99 | 200,99 |
| | | | | | **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 (32 ITENS):** | **R$ 8.721,74** |

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (LOTE 01 + LOTE 02 – 55 ITENS): R$ 22.333,82 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 203 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.884/2024.
**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade de créditos orçamentários a cada exercício, o limite legal de dispensa previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a atestação formal da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
**1.5.** O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, tendo em vista que atende a necessidades institucionais permanentes e recorrentes de abastecimento da Autarquia Previdenciária, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a redução de custos administrativos e operacionais com sucessivos procedimentos de contratação.
**1.6.** O contrato administrativo terá eficácia a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, sob pena de nulidade, nos termos do Art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
**1.7.** O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência, prorrogação e execução da contratação.
**1.8.** Será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se a

participação exclusiva para ME/EPP em cada lote, dado que os valores estimados individuais de cada lote não superam o limite legal de R$ 80.000,00 (Art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006).
**1.8.1.** A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa eletrônica, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
**1.8.2.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
**1.9.** A Contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação específica (Art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
**1.10.** Regras Específicas de Dispensa de Licitação e Conformidade Normativa (Arts. 78 e 79 do Decreto Municipal nº 3.884/2024 e Parecer Referencial nº 004/2025 – PLC):
**I – Justificativa Fundamentada para a Dispensa:** A contratação direta ampara-se no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com valor atualizado para o exercício de 2026 em R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), por se tratar de compras de bens comuns cujo valor global estimado totaliza **R$ 22.333,82** (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), situando-se abaixo do limite legal estabelecido para contratações diretas em razão do valor, observando-se integralmente as diretrizes do Parecer Referencial nº 004/2025 – PLC (atualizado em 07/2026) da Procuradoria-Geral do Município de Rio das Ostras.
**II – Caracterização da Situação Emergencial ou Calamitoso:** Não aplicável ao caso concreto, uma vez que a presente contratação direta fundamenta-se exclusivamente em razão do baixo valor (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), decorrente de planejamento regular previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.
**III – Razão da Escolha do Fornecedor:** O fornecedor será selecionado mediante procedimento de Dispensa Eletrônica com disputa pública de lances, precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021), assegurando a isonomia, a ampliação da competitividade e a seleção objetiva da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço global por lote.
**IV – Justificativa do Preço a ser Contratado:** Os valores máximos aceitáveis foram obtidos em estrita observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 85 e 86 do Decreto Municipal nº 3.884/2024, mediante ampla pesquisa de preços públicos e privados consolidada em planilha única (Planilha de Economicidade / Mapa Comparativo de Preços – Anexo I), desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados por meio de dupla triagem estatística, constando dos autos a justificativa formal de escolha dos fornecedores consultados diretamente (Art. 85, inciso IV, e § 3º, incisos I a IV, do Decreto Municipal nº 3.884/2024).
**V – Requisitos de Habilitação:** Os documentos exigidos para comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira constam integralmente especificados no item 10 deste Termo de Referência.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/.

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e sua operacionalização.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Estão vedados de participar desta contratação os fornecedores que:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso e anexo(s);
**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**2.2.3.1**. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
**2.2.3.1.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.2.3.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.3.3**. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.3.3.1** Aplica-se o disposto no subitem anterior também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.3.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.3.5**. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.3.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por: Exploração de trabalho infantil, Submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo e Contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.7.** Aplica-se o disposto no item anterior também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);

**2.2.5.** Sociedades cooperativas.

## 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta comercial deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, contendo a descrição detalhada dos itens ofertados, os quantitativos exatos especificados neste TR, marca, modelo, forma, prazo de entrega, validade e demais condições gerais de fornecimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

**3.4.** Todos os custos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, despesas com frete/logística de entrega e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno fornecimento, qualidade, integridade, validade e conformidade dos bens fornecidos às especificações técnicas e normas sanitárias aplicáveis deverão estar obrigatoriamente inclusos no preço global apresentado.

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de disponibilizar os bens de forma de forma gradual, de acordo com a demanda real e a capacidade de armazenamento do almoxarifado da Autarquia Previdenciária, durante o período de vigência contratual inicial de 12 (doze) meses e suas eventuais prorrogações até o limite de 10 (dez) anos (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021), não ficando a Administração obrigada a requisitar a totalidade dos quantitativos estimados.

**3.8.** Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
**3.9.1.** Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a declarar eventuais ocorrências futuras;
**3.9.2**. Cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei;
**3.9.3**. Está ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos;
**3.9.4.** Assume total responsabilidade pelas transações realizadas no sistema, considerando-as como firmes e verdadeiras;
**3.9.5.** Cumpre as exigências de reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
**3.9.6.** Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## 4. DA FASE DE LANCES

**4.1.** A partir da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também previamente indicado neste Aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto, conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1**. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**4.8.** O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à aquisição do **LOTE 01 – Gêneros Alimentícios e Insumos de Copa e do LOTE 02 – Materiais de Higiene, Limpeza, Saneantes e Descartáveis** ofertadas e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas**.**

**5.2.1.** A negociação poderá estender-se aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

**5.4.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta que:
**5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
**5.5.2.** Não atender às especificações do objeto;
**5.5.3**. Apresentar preço inexequível ou superior ao estimado;
**5.5.4.** Não demonstrar exequibilidade, quando exigido;
**5.5.5.** Descumprir exigências do aviso ou seus anexos, de forma insanável.

**5.6.** Será considerada inexequível a proposta que:

**5.6.1.** Tiver preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o mercado, salvo se referentes a itens próprios do fornecedor;
**5.6.2.** Indicar valores inferiores aos fixados em normas legais ou convencionais obrigatórias.

**5.7**. Havendo indícios de inexequibilidade, poderão ser realizadas diligências para comprovação da viabilidade da proposta.

**5.8.** Erros formais na planilha de preços não serão motivo de desclassificação, desde que não impliquem aumento de valores.
**5.8.1.** O fornecedor poderá corrigi-los no prazo indicado pelo sistema;
**5.8.2.** Considera-se erro sanável, por exemplo, a indicação incorreta do regime tributário.

**5.9.** Para análise técnica da proposta, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou área especializada.
**5.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subseqüente, respeitada a ordem de classificação.

**5.11.** Se necessário, a sessão será suspensa, com nova data e horário informados no “chat”.

**5.12.** Encerrada a análise da proposta, será iniciada a fase de habilitação, conforme as regras deste Aviso.

**5.13.** O servidor condutor da sessão poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

**5.14.** O licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de 2 horas por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor via chat do sistema, que poderá ser concedida ou não pelo Agente de Contratação.

## 6. HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
**a)** CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – CGU;
**b)** SICAF;
**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis – CNJ;
**d)** Lista de Inidôneos – TCU.

**6.2.1**. Para pessoa jurídica, as alíneas “b”, “c” e “d” poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada do TCU.

**6.2.2.** As consultas serão feitas em nome da empresa e de seu sócio majoritário, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
**6.2.2.1.** Se houver ocorrências impeditivas indiretas, a Administração verificará possíveis fraudes (ex.: vínculos societários).
**6.2.2.2.** O fornecedor será previamente convocado para manifestação antes de eventual desclassificação.
**6.2.3.** Se confirmada a sanção impeditiva, o fornecedor será inabilitado.

**6.3.** A habilitação será preferencialmente verificada por meio do SICAF, sendo dever do fornecedor manter seus documentos atualizados.

**6.3.1.** Caso não estejam atualizados no SICAF, o fornecedor poderá ser inabilitado, salvo se a certidão válida for localizada por meio oficial.

**6.4.** Havendo necessidade, a Administração poderá solicitar documentos complementares em formato digital.

**6.5.** Será exigido o documento original apenas quando houver dúvida sobre a autenticidade da versão digital.

**6.6.** O MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual/municipal e da apresentação de balanço patrimonial.

**6.7.** Se a análise dos documentos exigir mais tempo, a sessão será suspensa, com nova data e horário informados no sistema.

**6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não apresentar ou apresentar indevidamente os documentos exigidos.
**6.8.1.** Nesse caso, a Administração analisará a proposta subseqüente, observando a ordem de classificação.

**6.9.** Atendidas as exigências, o fornecedor será declarado habilitado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 8. SANÇÕES

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive durante o período de 90 (noventa) dias de garantia legal, sendo passível de aplicação das sanções legais cabíveis. São consideradas infrações:
**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do fornecimento contratado;
**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração**,** ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
**8.1.4.** Deixar de entregar documentação exigida no processo de contratação direta;
**8.1.5.** Não manter a proposta**,** salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
**8.1.6.** Fraudes no certame ou na execução contratual;

**8.1.7.** Comportamento inidôneo, como conluio ou falsas declarações;
**8.1.8.** Atos lesivos à Administração Pública (Lei nº 12.846/2013).

**8.2.** As infrações sujeitam o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal:
**a)** Advertência, nos casos de menor gravidade (ex: inexecução parcial sem danos relevantes);
**b)** Multa de 5% sobre o valor do(s) item(ns) afetado(s);
**c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo por até 3 anos, nos casos previstos nos subitens 8.1.2 a 8.1.7;
**d)** Declaração de inidoneidade, válida em todo o território nacional, por 3 a 6 anos, nos casos mais graves (ex: fraudes e atos lesivos).

**8.3.** Na aplicação das penalidades, serão considerados:
**8.3.1.** Gravidade da infração;
**8.3.2.** Circunstâncias do caso;
**8.3.3.** Danos causados à Administração;
**8.3.4.** Existência de programa de integridade.

**8.4.** Multas e indenizações superiores ao valor devido ao contratado poderão ser descontadas da garantia ou cobradas judicialmente.

**8.5.** As penalidades não eximem a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados.

**8.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

**8.7.** Indícios de infrações previstas na Lei nº 12.846/2013 serão encaminhados à autoridade competente para instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

**8.8.** Outras infrações administrativas serão apuradas pela unidade responsável, conforme rito normal.

**8.9.** O PAR não suspende os processos específicos para apuração de danos à Administração.

**8.10.** A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo com garantia ao contraditório e ampla defesa, conforme Leis nº 14.133/2021 e nº 9.784/1999.

**8.11.** Sanções adicionais e específicas podem constar nos anexos deste Aviso.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1.** Este procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no SICAF, conforme a linha de fornecimento.

**9.2.** Se todos os fornecedores forem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
**9.2.1.** Republicar o aviso com nova data;
**9.2.2.** Utilizar proposta da pesquisa de preços que embasou o processo, priorizando os menores valores e respeitando os requisitos de habilitação;
**9.2.2.1.** Neste caso, a contratação será feita fora do presente procedimento;
**9.2.3.** Fixar novo prazo para adequações de propostas ou documentos.

**9.3.** Também se aplicam ao procedimento deserto, quando não houver interessados.

**9.4.** A Administração poderá fixar prazos para atos dos fornecedores, quando não especificados neste Aviso.

**9.5.** É de responsabilidade de o fornecedor acompanhar todo o procedimento, inclusive comunicações e avisos, arcando com eventuais prejuízos pela não observância.

**9.6.** Caso ocorra feriado ou fato impeditivo no dia da sessão, esta será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, salvo nova comunicação.

**9.7.** Todos os prazos e horários obedecerão ao horário de Brasília-DF.

**9.8.** A Administração poderá sanar falhas formais em propostas ou documentos, desde que não alterem sua substância ou validade, mediante despacho fundamentado e registrado em ata.

**9.9.** As normas deste Aviso serão interpretadas de forma a favorecer a ampla competitividade, sem prejuízo da isonomia, finalidade e segurança da contratação.

**9.10.** Os custos de participação no certame são de responsabilidade exclusiva dos fornecedores, não cabendo qualquer reembolso por parte da Administração.

**9.11.** Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerá o conteúdo deste Aviso.

**9.12.** A ata da sessão pública será gerada e disponibilizada no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta:

- **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;
- **ANEXO II** – Termo de Referência;
- **ANEXO III** - Estimativa de Preços e Memória de Cálculo;
- **ANEXO IV** – Modelo de Proposta Comercial;
- **ANEXO V** - Minuta de Contrato.

Rio das Ostras, 25 de novembro 2026.

**ALBERTO F. DA V. JORDÃO CORDEIRO**
Gerente de Licitações e Contratos – OSTRASPREV

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**
**Processo Administrativo nº 40225/2026**

## 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**1.1. Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei , tenha validade para fins de identificação em todo território nacional.

**1.2. Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, junto à Junta Comercial da sede.

**1.3**. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

**1.4. Sociedade Empresária ou EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, registrado na Junta Comercial, com documento que comprove a administração atual.

**1.5. Filial, Sucursal ou Agência:** Averbação no registro da sede e inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera.

**1.6. Sociedade Simples**: Ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com indicação dos administradores.

**1.7. Empresa Estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

**1.8. Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP ou DAP-P) válida, ou documento equivalente, conforme art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775/2012.

**1.8. Produtor Rural Pessoa Física:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa RFB nº 971/2009, arts. 17 a 19 e 165.

**1.9.** Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações contratuais ou da versão consolidada correspondente.

## 2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**2.2.** Fazenda Nacional: Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo créditos tributários federais, inclusive os relativos à Seguridade Social, conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

**2.3.** FGTS: Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

**2.4.** Justiça do Trabalho: Certidão de inexistência de débitos inadimplidos, negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

**2.5.** Cadastro de Contribuintes: Inscrição estadual e/ou municipal, conforme a atividade e o domicílio da empresa, compatível com o objeto contratado.

**2.6.** Regularidade Estadual/Municipal: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme a atividade exercida.

**2.7.** Isenção Fiscal: Caso isento de tributos estaduais ou municipais, apresentar declaração da Fazenda correspondente que comprove essa condição, conforme a legislação aplicável.

**3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

# ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
## Processo Administrativo nº 40225/2026

| | |
|---|---|
| **Entidade Contratante:** | OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência (CNPJ nº 39.691.605/0001-01) |
| **Processo Administrativo:** | nº 40225/2026 |
| **Modalidade e Critério:** | Contratação Direta – Dispensa Eletrônica com Disputa \| Menor Preço Global por Lote |
| **Fundamentação Legal:** | Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 6º, XXIII; Art. 75, II e § 3º; Arts. 106 e 107) e Decreto Municipal nº 3.884/2024 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

*(Art. 6º, XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021; Art. 73, inciso I, e Art. 78 do Decreto Municipal nº 3.884/2024)*

**1.1.** Aquisição parcelada, sob demanda, de gêneros alimentícios e insumos de copa (Lote 01) e de materiais de higiene, limpeza, saneantes e descartáveis (Lote 02), por meio de Dispensa Eletrônica com disputa de lances, pelo critério de menor preço global por lote, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

### LOTE 01 – Gêneros Alimentícios e Insumos de Copa

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO | CATMAT | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **AÇÚCAR CRISTAL:** Origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, aspecto granuloso fino a médio, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos. Embalagem plástica atóxica lacrada de 2 kg. | 463988 | PCT | 42 | 6,86 | 288,12 |
| 02 | **ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO:** À base de sucralose ou aspartame/sacarina/ciclamato, aspecto líquido límpido, transparente, com bico dosador. Frasco de 100 ml (marca de referência: Zero Cal, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 304969 | UN | 45 | 4,32 | 194,40 |
| 03 | **BISCOITO CREAM CRACKER (AMANTEIGADO):** Textura crocante, assado, sem gordura trans. Pacote de 350 g contendo 3 (três) embalagens internas individuais lacradas (marca de referência: Vitarella, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 232930 | PCT | 58 | 3,52 | 204,16 |
| 04 | **BISCOITO DOCE TIPO MAISENA:** Textura crocante, sabor tradicional. Pacote de 350 g contendo 3 (três) embalagens internas individuais lacradas (marca de referência: Vitarella, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 217132 | PCT | 58 | 4,80 | 278,40 |
| 05 | **ROSQUINHA SABOR NATA:** Biscoito doce tipo rosquinha, sabor nata, crocante. Pacote de 500 g (marca de referência: Panco, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 477542 | PCT | 39 | 7,04 | 274,56 |
| 06 | **SEQUILHOS SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE:** Biscoito doce tipo sequilho, isento de glúten e lactose, embalagem lacrada de 500 g (marca de referência: Panco, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 616984 | PCT | 31 | 18,92 | 586,52 |
| 07 | **BISCOITO SALGADO AERADO (TIPO WIND):** Biscoito salgado aerado e crocante com sal. Pacote de 500 g (marca de referência: Panco, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 294038 | PCT | 39 | 13,59 | 530,01 |
| 08 | **BISCOITO SALGADINHO SABOR QUEIJO:** Biscoito salgado sabor queijo, crocante. Pacote de 500 g (marca de referência: Panco, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 227481 | PCT | 39 | 10,31 | 402,09 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO | CATMAT | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | **CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL:** Ponto de torra média, moagem fina/média, embalagem a vácuo ou almofada lacrada de 500 g, com selo de pureza ABIC (marca de referência: Pilão, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 463587 | PCT | 165 | 19,05 | 3.143,25 |
| 10 | **CAFÉ TORRADO E MOÍDO 100% ARÁBICA:** Grãos selecionados 100% arábica, bebida mole/dura, torra média, tipo gourmet ou superior, embalagem lacrada de 500 g (marca de referência: Gourmet Cerrado, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 463577 | PCT | 42 | 24,09 | 1.011,78 |
| 11 | **CAFÉ EXPRESSO EM CÁPSULAS (SISTEMA DOLCE GUSTO):** Cápsulas compatíveis com máquinas sistema Nescafé Dolce Gusto. Caixa contendo 10 cápsulas (compatibilidade técnica exigida conforme Art. 41, I, 'b', da Lei nº 14.133/2021). | 616718 | CX | 50 | 27,22 | 1.361,00 |
| 12 | **CAFÉ EXPRESSO EM CÁPSULAS (SISTEMA TRÊS CORAÇÕES):** Cápsulas compatíveis com máquinas sistema Três Corações (TRES). Caixa contendo 10 cápsulas (compatibilidade técnica exigida conforme Art. 41, I, 'b', da Lei nº 14.133/2021). | 616717 | CX | 50 | 24,63 | 1.231,50 |
| 13 | **CANELA EM PÓ PURA (SEM AÇÚCAR):** 100% canela moída, sem adição de açúcar ou conservantes. Frasco/embalagem lacrada contendo 30 g. | 463872 | UN | 47 | 3,65 | 171,55 |
| 14 | **CHÁ DE CAMOMILA:** Flores/capítulos florais de camomila desidratados. Caixa contendo 10 sachês individuais envelopados. | 353665 | CX | 26 | 5,43 | 141,18 |
| 15 | **CHÁ DE MARACUJÁ (MISTO):** Polpa/folhas de maracujá desidratadas para infusão. Caixa contendo 10 sachês individuais envelopados. | 391535 | CX | 26 | 14,21 | 369,46 |
| 16 | **ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS:** Potável, gaseificada artificialmente, envasada em garrafa PET descartável de 500 ml, com tampa roscável e lacre de segurança. | 445479 | UN | 358 | 1,83 | 655,14 |
| 17 | **ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS:** Potável, não gaseificada, envasada em garrafa PET descartável de 500 ml, com tampa roscável e lacre de segurança. | 445484 | UN | 458 | 1,10 | 503,80 |
| 18 | **LEITE EM PÓ INTEGRAL:** Instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais. Lata de aproximadamente 380 g (marca de referência: Ninho ou Glória, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 446019 | LT | 47 | 16,18 | 760,46 |
| 19 | **LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE:** Instantâneo, para dietas com restrição de lactose. Lata de aproximadamente 380 g (marca de referência: Ninho ou Glória, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 447375 | LT | 39 | 23,90 | 932,10 |
| 20 | **MARGARINA CREMOSA COM SAL:** Teor lipídico mínimo de 80%, refrigerada/estável, textura homogênea. Pote plástico lacrado de 500 g (marca de referência: Qualy, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 463699 | PT | 42 | 7,08 | 297,36 |
| 21 | **SUCO INTEGRAL SABOR CAJU:** Concentrado/integral, sem fermentação. Garrafa/embalagem de 980 ml (marca de referência: Maguary ou Imbiara, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 442813 | UN | 06 | 7,58 | 45,48 |
| 22 | **SUCO INTEGRAL SABOR MARACUJÁ:** Concentrado/integral, sem fermentação. Garrafa/embalagem de 980 ml (marca de referência: Maguary ou Imbiara, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 442814 | UN | 15 | 10,00 | 150,00 |
| 23 | **SUCO INTEGRAL SABOR UVA:** Concentrado/integral, sem fermentação. Garrafa/embalagem de 980 ml (marca de referência: Maguary ou Imbiara, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 442810 | UN | 08 | 9,97 | 79,76 |
| | | | | | **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 (23 ITENS):** | **R$ 13.612,08** |

## LOTE 02 – Materiais de Higiene, Limpeza, Saneantes e Descartáveis

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO | CATMAT | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **ÁGUA SANITÁRIA:** Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p, registro na ANVISA. Frasco plástico opaco de 1 litro. | 226699 | UN | 101 | 1,90 | 191,90 |
| 02 | **BALDE PLÁSTICO MÉDIO (CAPACIDADE DE 10 A 12 LITROS):** Polipropileno de alta resistência, parede espessa, com alça metálica ou plástica reforçada, capacidade nominal de 10 a 12 litros. | 604446 | UN | 06 | 9,60 | 57,60 |
| 03 | **BORRIFADOR SPRAY (500 ML):** Frasco plástico resistente translúcido com gatilho pulverizador ajustável, capacidade de 500 ml (marca de referência: Nobre, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 272254 | UN | 09 | 5,21 | 46,89 |
| 04 | **ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70%:** Álcool etílico hidratado em gel 70° INPM, para higienização das mãos, registro na ANVISA. Galão de 5 litros. | 429225 | GL | 01 | 55,96 | 55,96 |
| 05 | **ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%:** Álcool etílico hidratado 70° INPM para limpeza e desinfecção de superfícies, registro na ANVISA. Frasco de 1 litro. | 481012 | UN | 10 | 6,19 | 61,90 |
| 06 | **ESPONJA DE LÃ DE AÇO:** Fios finos de aço carbono, textura macia, cor metalizada. Pacote com 8 unidades (peso líquido 60 g) (marca de referência: Bombril, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 306176 | PCT | 09 | 2,18 | 19,62 |
| 07 | **ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE:** Espuma de poliuretano com fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas 110 mm × 75 mm × 20 mm, unidade individual (marca de referência: Scotch-Brite, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 481020 | UN | 72 | 0,79 | 56,88 |
| 08 | **COPO DESCARTÁVEL REFORÇADO (200 ML):** Polipropileno (PP) branco ou translúcido, frisos laterais de resistência, norma ABNT NBR 14865, capacidade de 200 ml. Caixa contendo 2.500 unidades (25 pacotes com 100 unidades) (marca de referência: Copomais, Copobom, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 231927 | CX | 02 | 107,97 | 215,94 |
| 09 | **COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (50 A 80 ML):** Poliestireno/polipropileno branco, atóxico, resistente, capacidade de 50 a 80 ml, conforme normas ABNT NBR 14865. Caixa contendo 2.500 unidades (25 pacotes com 100 unidades) (marca de referência: Copomais, Copobom ou Ultracopos, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 250692 | CX | 02 | 19,80 | 39,60 |
| 10 | **DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO GLICERINADO:** Biodegradável, testado dermatologicamente, registro na ANVISA. Frasco de 500 ml (marca de referência: Limpol Cristal, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 338836 | UN | 51 | 1,89 | 96,39 |
| 11 | **COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA:** Poliestireno branco de alta resistência, comprimento aproximado de 18 cm (refeição/sobremesa). Pacote contendo 50 unidades. | 235787 | PCT | 15 | 4,48 | 67,20 |
| 12 | **INSETICIDA AEROSSOL (450 ML):** Base água ou suave/citronela, eficaz contra mosquitos, moscas e baratas, registro na ANVISA. Tubo aerossol de aproximadamente 450 ml. | 437410 | UN | 30 | 11,89 | 356,70 |
| 13 | **LIMPADOR DESINCRUSTANTE (5 LITROS):** Detergente desincrustante concentrado para remoção de sujidades pesadas, registro na ANVISA. Galão de 5 litros. | 358886 | GL | 02 | 48,19 | 96,38 |
| 14 | **LIMPADOR MULTIUSO (500 ML):** Ação desengordurante e secagem rápida, registro na ANVISA. Frasco squeeze de 500 ml (marca de referência: Veja ou Uau, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 230136 | UN | 144 | 2,91 | 419,04 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO | CATMAT | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | **LIMPADOR PERFUMADO PARA PISOS E SUPERFÍCIES (500 ML):** Desinfetante de uso geral com fragrância agradável duradoura, registro na ANVISA. Frasco de 500 ml (marca de referência: Perfume Casa, Uau ou Azulim, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 454030 | UN | 109 | 2,91 | 317,19 |
| 16 | **LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM ÁLCOOL (500 ML):** Fórmula concentrada para sujeiras difíceis com álcool, registro na ANVISA. Frasco de 500 ml (marca de referência: Veja Limpeza Pesada, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 341830 | UN | 56 | 2,71 | 151,76 |
| 17 | **LIMPADOR CREMOSO SAPONÁCEO (300 ML):** Saponáceo cremoso com micropartículas de limpeza profunda que não riscam, registro na ANVISA. Frasco de 300 ml (marca de referência: Cif, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 397370 | UN | 48 | 7,26 | 348,48 |
| 18 | **LUSTRA-MÓVEIS CREMOSO (200 ML):** Base aquosa/silicone, fragrância lavanda ou jasmim, acabamento seco sem engordurar. Frasco de 200 ml (marca de referência: Aquaso, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 346243 | UN | 40 | 3,00 | 120,00 |
| 19 | **ÓLEO DE PEROBA / ÓLEO PARA MÓVEIS (200 ML):** Composição à base de óleo mineral/vegetal e aromatizante lavanda ou natural, para conservação de madeiras. Frasco de 200 ml (marca de referência: Peroba, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 244594 | UN | 30 | 16,80 | 504,00 |
| 20 | **ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL (360 ML):** Neutralizador de odores, fragrância bamboo ou brisa cítrica. Tubo aerossol de 360 ml (marca de referência: Secar ou Glade, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 331905 | UN | 29 | 6,16 | 178,64 |
| 21 | **PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO:** Coletora em polipropileno resistente, largura aproximada de 28,5 cm, com cabo longo de aproximadamente 120 cm em alumínio ou madeira plastificada. | 304186 | UN | 04 | 7,68 | 30,72 |
| 22 | **PANO DE CHÃO TIPO SACO ALVEJADO:** 100% algodão alvejado, trama fechada de alta absorção, acabamento reforçado nas bordas, dimensões aproximadas de 60 cm × 65 cm (mínimo 65 cm × 50 cm). | 396308 | UN | 79 | 4,18 | 330,22 |
| 23 | **PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA:** 100% fibras celulósicas virgens, cor branca, neutro, macio, picotado, rolos medindo 30 m × 10 cm cada. Pacote com 4 rolos. | 238338 | PCT | 281 | 4,60 | 1.292,60 |
| 24 | **PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (2 DOBRAS):** 100% fibras celulósicas virgens, cor branca, alta absorção, dimensões 23 cm × 21 cm (ou 22,5 cm × 20,5 cm). Fardo/Pacote com 1.000 folhas (4 pacotes internos de 250 folhas) (marca de referência: Nobre ou Scott, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 320029 | PCT | 249 | 8,82 | 2.196,18 |
| 25 | **SACO PARA LIXO REFORÇADO (100 LITROS):** Polietileno de alta densidade (PEAD), cor preta, inodoro, micragem reforçada para resíduos pesados (mínimo 0,08 micras). Pacote com 100 unidades. | 234564 | PCT | 05 | 42,94 | 214,70 |
| 26 | **SACO PARA LIXO REFORÇADO (40 LITROS):** Polietileno de alta densidade (PEAD), cor preta, inodoro, micragem reforçada (mínimo 0,06 micras). Pacote com 100 unidades. | 471943 | PCT | 02 | 22,44 | 44,88 |
| 27 | **SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO (400 G):** Tensoativo biodegradável, enzimas ativas, registro na ANVISA. Caixa/Pacote de 400 g (marca de referência: Omo, Ypê ou Tixan, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 436764 | CX | 08 | 4,48 | 35,84 |
| 28 | **VASSOURA DE PELO NATURAL:** Cepa/base de madeira ou plástico resistente com 40 cm de largura, cerdas de pelo natural/crina animal, acompanhada de cabo de madeira de 1,20 m com rosca. | 283655 | UN | 10 | 16,17 | 161,70 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO | CATMAT | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | **VASSOURA MULTIUSO DE CERDAS SINTÉTICAS (NYLON):** Base plástica (aprox. 30 cm de largura), cerdas sintéticas plumadas macias (aprox. 17 cm de altura), acompanhada de cabo de 1,20 m (marca de referência: Noviça, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 307425 | UN | 08 | 13,97 | 111,76 |
| 30 | **SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO (5 LITROS):** Para higiene das mãos, pH neutro, com agentes emolientes/umectantes, fragrância erva-doce, lavanda ou bamboo, registro na ANVISA. Galão de 5 litros. | 225731 | GL | 03 | 12,62 | 37,86 |
| 31 | **PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA:** Desodorizador e higienizador sanitário adesivo para vaso sanitário, fragrâncias lavanda, marine ou floral, registro na ANVISA. Caixa contendo 3 unidades. | 465064 | CX | 117 | 5,66 | 662,22 |
| 32 | **GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES:** 100% fibras celulósicas virgens, cor branca, macio, dimensões mínimas de 20 cm × 20 cm (ou 22 cm × 23 cm). Pacote contendo 50 unidades. | 231463 | PCT | 101 | 1,99 | 200,99 |
| | | | | | **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 (32 ITENS):** | **R$ 8.721,74** |

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (LOTE 01 + LOTE 02 – 55 ITENS): R$ 22.333,82 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 203 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade de créditos orçamentários a cada exercício, o limite legal de dispensa previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a atestação formal da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**1.5.** O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, tendo em vista que atende a necessidades institucionais permanentes e recorrentes de abastecimento da Autarquia Previdenciária, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a redução de custos administrativos e operacionais com sucessivos procedimentos de contratação.

**1.6.** O contrato administrativo terá eficácia a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, sob pena de nulidade, nos termos do Art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**1.7.** O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência, prorrogação e execução da contratação.

**1.8.** Será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se a participação exclusiva para ME/EPP em cada lote, dado que os valores estimados individuais de cada lote não superam o limite legal de R$ 80.000,00 (Art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006).

**1.8.1.** A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa eletrônica, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**1.8.2.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**1.9.** A Contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação específica (Art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
**1.10.** Regras Específicas de Dispensa de Licitação e Conformidade Normativa (Arts. 78 e 79 do Decreto Municipal nº 3.884/2024 e Parecer Referencial nº 004/2025 – PLC):

**I – Justificativa Fundamentada para a Dispensa:** A contratação direta ampara-se no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com valor atualizado para o exercício de 2026 em R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), por se tratar de compras de bens comuns cujo valor global estimado totaliza **R$ 22.333,82** (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), situando-se abaixo do limite legal estabelecido para contratações diretas em razão do valor, observando-se integralmente as diretrizes do Parecer Referencial nº 004/2025 – PLC (atualizado em 07/2026) da Procuradoria-Geral do Município de Rio das Ostras.

**II – Caracterização da Situação Emergencial ou Calamitoso:** Não aplicável ao caso concreto, uma vez que a presente contratação direta fundamenta-se exclusivamente em razão do baixo valor (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), decorrente de planejamento regular previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

**III – Razão da Escolha do Fornecedor:** O fornecedor será selecionado mediante procedimento de Dispensa Eletrônica com disputa pública de lances, precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021), assegurando a isonomia, a ampliação da competitividade e a seleção objetiva da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço global por lote.

**IV – Justificativa do Preço a ser Contratado:** Os valores máximos aceitáveis foram obtidos em estrita observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 85 e 86 do Decreto Municipal nº 3.884/2024, mediante ampla pesquisa de preços públicos e privados consolidada em planilha única (Planilha de Economicidade / Mapa Comparativo de Preços – Anexo I), desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados por meio de dupla triagem estatística, constando dos autos a justificativa formal de escolha dos fornecedores consultados diretamente (Art. 85, inciso IV, e § 3º, incisos I a IV, do Decreto Municipal nº 3.884/2024).

**V – Requisitos de Habilitação:** Os documentos exigidos para comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira constam integralmente especificados no item 10 deste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

*(Art. 6º, XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021; Art. 73, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.884/2024)*

**2.1.** A fundamentação detalhada da contratação e de seus quantitativos encontra-se consubstanciada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante dos autos do Processo Administrativo nº 40.225/2026, cujas conclusões demonstram que o fornecimento contínuo e parcelado sob demanda é indispensável para assegurar a manutenção das rotinas administrativas e operacionais do OSTRASPREV, bem como o cumprimento das normas sanitárias e de salubridade no atendimento diário aos servidores, aposentados e pensionistas da Autarquia.
**2.2.** O agrupamento dos itens em dois lotes distintos (Lote 01: Gêneros Alimentícios e Insumos de Copa; Lote 02: Higiene, Limpeza, Saneantes e Descartáveis) justifica-se pela economia de escala, pela racionalização logística das entregas fracionadas em pequeno volume e pela estrita observância às normas sanitárias da ANVISA, impedindo o transporte e o acondicionamento conjunto de produtos químicos/saneantes com gêneros alimentícios.
**2.3.** O objeto da contratação está alinhado ao planejamento institucional e previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- **ID PCA no PNCP:** 39691605000101-0-000001/2026
- **Data de publicação no PNCP:** 10/09/2026 – 21/09/2026
- **ID dos itens no PCA:** 75 e 89
- **Classe/Grupo:** 7930 – Compostos e Preparados para Limpeza e Polimento / 8940 – Alimentos Especiais Dietéticos e Preparados Alimentícios
- **Identificador da Futura Contratação:** 928034-16/2026 e 928034-30/2026

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

*(Art. 6º, XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021; Art. 73, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3.884/2024)*

**3.1.** A solução consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado, sob demanda, pelo período inicial de 12 (doze) meses — prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 até o limite máximo de 10 (dez) anos —, de gêneros alimentícios e insumos de copa (Lote 01) e materiais de higiene, limpeza, saneantes e descartáveis (Lote 02), formalizada por meio de termo de contrato e gerida mediante emissão eletrônica de Ordens de Fornecimento (ORFOR) pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GPA).
**3.2.** A modelagem da solução mitiga o risco de contaminação cruzada por volatilização de gases dos produtos saneantes em relação aos alimentos, previne o desperdício decorrente do vencimento de produtos perecíveis em estoque e adequa-se à capacidade física do almoxarifado da Autarquia, assegurando a sustentabilidade da cadeia de suprimentos desde a entrega dos produtos industrializados em embalagens íntegras até a destinação ambientalmente adequada das embalagens pós-consumo por meio dos programas municipais de coleta seletiva.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*(Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021; Art. 73, inciso VI, do Decreto Municipal nº 3.884/2024)*

**Sustentabilidade**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1.** Critério de Acondicionamento (Lote 01): Preferência à entrega e ao transporte dos produtos em caixas ou fardos coletivos de papelão reciclável, minimizando o uso de plásticos e películas descartáveis de uso único na cadeia logística.

**4.1.2.** Critério Químico e de Celulose (Lote 02): Exigência de que desincrustantes, detergentes e limpadores possuam formulação com tensoativos biodegradáveis e notificação/registro ativo na ANVISA. Todo material de papel e celulose (papel higiênico, papel toalha e guardanapos) deve ser fabricado a partir de celulose oriunda de reflorestamento com manejo sustentável certificado (FSC, Cerflor ou equivalente) ou de fibras recicladas. As embalagens plásticas e tubos aerossóis vazios sujeitam-se ao sistema de logística reversa pós-consumo (Lei nº 12.305/2010).

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

**4.2.** Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas de referência de qualidade, rendimento e desempenho técnico, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, acompanhadas obrigatoriamente das expressões 'ou equivalente', 'ou similar' ou 'ou de melhor qualidade':

**4.2.1.** Lote 01 (Alimentos e Copa): Zero Cal, Vitarella, Panco, Pilão, Gourmet Cerrado, Ninho, Glória, Qualy, Maguary e Imbiara.

**4.2.2.** Lote 02 (Higiene, Limpeza e Descartáveis): Nobre, Bombril, Scotch-Brite, Copomais, Copobom, Ultracopos, Limpol, Veja, Uau, Perfume Casa, Azulim, Cif, Aquaso, Peroba, Secar, Glade, Scott, Omo, Ypê, Tixan e Noviça.

**4.2.3.** Exigência de Compatibilidade Mecânica (Itens 11 e 12 do Lote 01): A indicação dos sistemas de cápsulas de café expresso Nescafé Dolce Gusto (item 11) e Três Corações (item 12) decorre da necessidade estrita de compatibilidade técnica, dimensional e mecânica com as cafeteiras já integrantes do patrimônio do OSTRASPREV, nos termos do Art. 41, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitas cápsulas de quaisquer marcas ou fabricantes, desde que comprovadamente compatíveis com os respectivos sistemas e que não causem danos ou perda de garantia aos equipamentos.

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

**4.3.** Diante da inexistência de processos administrativos sancionadores pretéritos que desabonem fabricantes específicos no âmbito da Autarquia, não há vedação de contratação de marca ou produto para este certame (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

**Da exigência de amostra**

**4.4.** Em razão da natureza comum de bens industrializados de prateleira e do baixo valor estimado da contratação, fica dispensada a exigência de apresentação prévia de amostras, provas de conceito ou laudos laboratoriais na fase de julgamento, aplicando-se rigorosa inspeção física e documental no ato do recebimento provisório e definitivo.

**Da exigência de carta de solidariedade**

**4.5.** Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante (Art. 41, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 101, inciso X, alínea 'e', do Decreto Municipal nº 3.884/2024), visando assegurar a mais ampla competitividade na Dispensa Eletrônica.

**Subcontratação**

**4.6.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial, por se tratar de fornecimento de bens comuns de consumo, cujas obrigações logísticas e de entrega devem ser integralmente cumpridas pela empresa contratada (Art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 73, inciso XXIII, do Decreto Municipal nº 3.884/2024).

**Garantia da contratação**

**4.7.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando o baixo valor estimado, a entrega parcelada sob demanda e o pagamento condicionado exclusivamente ao ateste definitivo das parcelas efetivamente entregues.

## 5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

*(Art. 73, inciso XXI, do Decreto Municipal nº 3.884/2024; Decreto Municipal nº 4.039/2024)*

**5.1.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.039/2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – Advertência;
II – Multa: a) compensatória; b) de mora;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**5.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea 'a' do inciso II.

**5.3.** A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**I –** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado na entrega de material, e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

**II –** De 3% (três por cento) do valor de referência para a contratação direta, do valor total da adjudicação ou do valor contratado, para aquele que: a) retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas; b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; d) tumultuar a sessão pública da dispensa eletrônica; e) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário; f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta; g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006; h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021; i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência; j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa; k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante; l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade; m) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

**III –** De 10% (dez por cento) do valor de referência para a contratação direta, do valor total da adjudicação ou do valor contratado, em caso de: a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante; b) quando o infrator der causa à rescisão unilateral do contrato;

**IV –** De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor de referência para a contratação direta, do valor total da adjudicação ou do valor contratado, em caso de: a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; b) fraude à contratação direta ou prática de ato fraudulento na execução do contrato; c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza; d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas; g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato; h) recusa do infrator em assinar o contrato ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de validade da proposta; i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**5.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

**5.5.** Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação (lote adjudicado).

**5.6.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**5.7.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

**5.8.** Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 4.039/2024.

**5.9.** Será aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 4.039/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**I –** Impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses; f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato; g) tumultue a sessão pública; h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato; i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado; j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções; k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido (ME/EPP); l) induza em erro a Administração; m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato;

**II –** Impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator: a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; b) paralisação injustificada do fornecimento de bens; c) rescisão motivada do contrato; d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;

**III –** Impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator: a) der causa à inexecução total do contrato; b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados na contratação direta ou durante a execução do contrato; d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos; e) comportamento inidôneo; f) apresentação de documentação falsa; g) falha ou fraude na execução do contrato; h) fraude fiscal.

**5.10.** A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

**5.11.** Será aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E

CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**I –** Pelo período entre 03 (três) anos até 04 (quatro) anos, no caso de o infrator apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**II –** Pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (cinco) anos, no caso de o infrator praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**III –** Pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator: a) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais; c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**5.12.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4.039/2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**5.13.** O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma contratação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

**5.14.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**5.15.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**5.16.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**5.17.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**5.18.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 6. DO REAJUSTE CONTRATUAL

*(Art. 92, §§ 3º e 4º, I, e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021; Art. 73, inciso XIX, e Art. 182, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.884/2024)*

**6.1.** Será concedido reajuste à contratada, considerando o disposto nos § 3º e 4º, inciso I, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como a previsão contida no § 1º do art. 182 do Decreto Municipal nº 3.884/2024, inclusive nas hipóteses de prorrogações contratuais sucessivas até o limite máximo de 10 (dez) anos previsto na forma dos arts.106 e 107 da lei nº 14.133/2021, até o limite máximo fixado no contrato, respeitados os limites legais de dispensa por valor quando aplicável.

**6.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da conclusão do orçamento estimado.

**6.3.** Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, ao longo das eventuais prorrogações contratuais até o limite decenal de 10 (dez) anos (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021), o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**6.5.1.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.5.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.5.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.5.4.** O reajuste será realizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**6.5.5.** O reajuste a que a futura contratada fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

*(Art. 6º, XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021; Art. 73, inciso VII, do Decreto Municipal nº 3.884/2024)*

### Condições de Entrega

**7.1.** As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

**7.1.1.** Os bens serão fornecidos de forma fracionada e parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (ORFOR) eletrônica, encaminhada pelo OSTRASPREV ao endereço eletrônico institucional cadastrado pela contratada.

**7.1.2.** A emissão das Ordens de Fornecimento ocorrerá de forma gradual, de acordo com a demanda real e a capacidade de armazenamento do almoxarifado da Autarquia Previdenciária, durante o período de vigência contratual inicial de 12 (doze) meses e suas eventuais prorrogações até o limite de 10 (dez) anos (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021), não ficando a Administração obrigada a requisitar a totalidade dos quantitativos estimados.

**7.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo fixado para a entrega, com justificativa formal e comprovação documental, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

**7.3.** Os bens deverão ser entregues, com frete, carga e descarga inclusos por conta da contratada, na Sede do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Bairro Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ, CEP 28893-295, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário das 09h00 às 16h00.

**7.4.** Na data da entrega, os produtos perecíveis (gêneros alimentícios do Lote 01) e os saneantes/químicos (Lote 02) não poderão possuir prazo de validade inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, ou mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o que for maior para itens de longa duração e o percentual de 80% para itens de validade inferior a um ano.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

**7.5.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.6.** A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de consumo e uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**7.7.** Os produtos, embalagens ou lotes que apresentarem vício, avaria, violação de lacre, contaminação, alteração organoléptica ou desconformidade técnica no período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, íntegros e dentro do prazo de validade regulamentar.

**7.8.** Uma vez notificado formalmente pela fiscalização, o Contratado deverá realizar o recolhimento e a substituição integral dos bens rejeitados ou avariados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência da notificação.

**7.9.** Todas as despesas referentes ao transporte, frete, recolhimento e logística reversa dos itens cobertos pela garantia ou rejeitados no recebimento correrão às expensas exclusivas do Contratado.

**7.10.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

*(Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021; Art. 73, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 3.884/2024)*

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 3.884/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
**8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

**8.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), formalmente designados pela autoridade competente do OSTRASPREV nos termos dos arts. 40 a 45 do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

**Fiscalização Técnica (Art. 17, II, c/c Art. 42 do Decreto Municipal nº 3.884/2024)**

**8.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

**8.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).
**8.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (24 horas para substituição de bens desconformes).
**8.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**8.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**8.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (com antecedência mínima de 90 dias), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual até o limite legal de 10 (dez) anos (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

**Fiscalização Administrativa (Art. 17, III, c/c Art. 43 do Decreto Municipal nº 3.884/2024)**

**8.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**8.9.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas administrativas e indicadores objetivos de desempenho:

**8.9.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos contratuais, à formalização de apostilamentos e de

termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de eventuais glosas;
**8.9.2.** Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação e examinando a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
**8.9.3.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato e auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada no cumprimento das obrigações;
**8.9.4.** Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva entrega do objeto contratado, na quantidade e qualidade exigidas, encaminhando todos os documentos necessários para a liquidação da despesa ao gestor do contrato em tempo hábil para pagamento no prazo adequado;
**8.9.5.** Índice de Eficiência no Abastecimento (IEA): Aferido a cada Ordem de Fornecimento e consolidado mensalmente mediante a fórmula IEA = (Total de Itens Entregues em Conformidade e no Prazo / Total de Itens Requisitados via ORFOR) × 100, fixando-se a meta regulamentar em IEA >= 98%;
**8.9.6.** Índice de Conformidade de Marca (ICM): Fixado em ICM = 100%, exigindo que o fornecedor entregue exatamente as marcas ofertadas em sua proposta vencedora, admitindo-se substituição por marca equivalente ou superior unicamente mediante solicitação prévia, justificada e expressamente autorizada por escrito pela fiscalização antes da entrega;
**8.9.7.** Controle Sanitário e Prevenção à Contaminação Cruzada: Verificação obrigatória de que o transporte e o descarregamento mantenham total separação física entre produtos químicos/saneantes (Lote 02) e gêneros alimentícios (Lote 01), recusando-se imediatamente qualquer alimento transportado junto a saneantes ou com odor químico impregnado.

**Gestor do Contrato (Art. 41 do Decreto Municipal nº 3.884/2024)**

**8.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
**8.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
**8.12.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**8.13.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos no subitem 8.9, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
**8.14.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o Decreto Municipal nº 4.039/2024.
**8.15.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
**8.16.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro/contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

*(Art. 6º, XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021; Art. 73, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 3.884/2024)*

**Recebimento**

**9.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente

com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
**9.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
**9.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
**9.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
**9.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
**9.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
**9.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

**9.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente após o ateste definitivo, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, correspondente à metade do prazo ordinário de 30 (trinta) dias úteis, por se tratar de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
**9.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 9.9.1. o prazo de validade; 9.9.2. a data da emissão; 9.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante (OSTRASPREV – CNPJ nº 39.691.605/0001-01); 9.9.4. o período respectivo de execução do contrato e o número do Processo Administrativo (nº 40.225/2026); 9.9.5. o valor a pagar; 9.9.6. o número da Nota de Empenho; 9.9.7. o número da ORFOR; 9.9.8. a descrição dos bens, unidades de medida, quantitativos e valores unitários; e 9.9.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
**9.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
**9.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
**9.12.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
**9.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
**9.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
**9.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a

ampla defesa.
**9.16.** Havendo a efetiva execução do objeto (bens efetivamente entregues e atestados), os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

**Prazo de pagamento**

**9.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de finalização da liquidação da despesa.
**9.18.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) pro rata die de correção monetária.

**Forma de pagamento**

**9.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
**9.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
**9.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
**9.21.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
**9.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

**9.23.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento sob qualquer hipótese, sendo o faturamento liquidado exclusivamente após a efetiva entrega, conferência e aceitação definitiva dos bens requisitados.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

*(Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021; Art. 73, inciso XVIII, e Art. 78, inciso V, do Decreto Municipal nº 3.884/2024)*

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA (Dispensa Eletrônica com disputa de lances), com fundamento no Art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e no Decreto Municipal nº 3.884/2024, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
**10.1.1.** A proposta comercial deverá apresentar preços unitários e totais para todos os itens que compõem o lote disputado, sendo desclassificada a proposta que apresentar valor unitário ou global superior ao valor máximo estimado pela Administração ou que deixar de cotar qualquer item integrante do lote.

**Forma de fornecimento**

**10.2.** O fornecimento do objeto será parcelado e continuado ao longo de 12 (doze) meses — prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 até o limite máximo de 10 (dez) anos —, sob demanda, em estrita conformidade com as Ordens de Fornecimento (ORFOR) expedidas pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GPA).

**Exigências de habilitação**

**10.3.** Para fins de habilitação, deverá o participante classificado provisoriamente em primeiro lugar em cada lote comprovar, observada a simplificação documental prevista no Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 para aquisições de bens comuns de entrega parcelada e baixo vulto, os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)**

**10.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**10.5.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
**10.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**10.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**10.8.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
**10.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devendo o ramo de atividade constante do ato constitutivo e do cadastro CNPJ ser pertinente e compatível com o objeto do lote disputado.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)**

**10.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
**10.11.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
**10.12.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
**10.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
**10.14.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (pertinente ao ICMS, em razão da natureza de fornecimento de mercadorias) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**10.15.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS e Dívida Ativa Estadual) e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
**10.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
**10.17.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal (suprida pelo CCMEI);
**10.18.** Declaração formal de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

**Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 c/c Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

**10.19.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II), emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão, caso não possua prazo de validade expresso.
**10.20.** Com fundamento no Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ficam dispensadas as exigências de Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Índices de Liquidez, considerando o baixo valor estimado de cada lote, a entrega fracionada de bens comuns de pronta disponibilidade e o fomento à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**Qualificação Técnica (Art. 67 c/c Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

**10.21.** Diante da natureza de fornecimento comum de bens industrializados de prateleira, a serem entregues lacrados em suas embalagens comerciais originais, fica dispensada a exigência de atestados de capacidade técnico-operacional ou registros em Conselhos Profissionais (Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), resguardando-se a Administração pelos critérios objetivos de

inspeção sanitária, verificação de registro na ANVISA e substituição obrigatória em 24 horas previstos neste Termo de Referência.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*(Art. 6º, XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021; Art. 73, inciso XX, do Decreto Municipal nº 3.884/2024)*

**11.1.** O custo estimado total anual da contratação é de R$ 22.333,82 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários referenciais apostos nas tabelas do subitem 1.1 e detalhados na memória de cálculo constante do Anexo I (Planilha de Economicidade Unificada – arts. 85 e 86 do Decreto Municipal nº 3.884/2024), distribuídos da seguinte forma:

- **LOTE 01 (Gêneros Alimentícios e Insumos de Copa – 23 itens):** R$ 13.612,08 (treze mil, seiscentos e doze reais e oito centavos);
- **LOTE 02 (Materiais de Higiene, Limpeza, Saneantes e Descartáveis – 32 itens):** R$ 8.721,74 (oito mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).

**11.2.** O orçamento estimado possui caráter público (não sigiloso) e constituirá o limite máximo aceitável, tanto por item quanto pelo valor global do lote, para o julgamento das propostas e lances na Dispensa Eletrônica.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*(Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021; Art. 73, inciso XXII, do Decreto Municipal nº 3.884/2024)*

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência para o exercício financeiro de 2026.

**12.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Fonte de Recursos: 239**
- **Programa de Trabalho: 09.121.252.151**
- **Elemento de Despesa: 33.90.30.00**
- **Nota de Empenho: XXX/2026**

**12.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, nas hipóteses de prorrogação plurianual previstas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 (até o limite decenal de 10 anos), será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento (Art. 106, II, e Art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Rio das Ostras, 24 de novembro de 2026.

**Henderson Machado**
Matrícula nº 176-7
Gerente Setorial de Compras / OSTRASPREV

## ANEXO III – ESTIMATIVA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

**Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.884/2024**
**Processo Administrativo nº 40225/2026**
**Dispensa Eletrônica nº 005/2026**

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Processo Administrativo nº:** | 40.225/2026 |
| **Objeto da Contratação:** | Aquisição parcelada, sob demanda, de gêneros alimentícios e insumos de copa (Lote 01 – 23 itens) e materiais de higiene, limpeza, saneantes e descartáveis (Lote 02 – 32 itens). |
| **Unidade Requisitante:** | OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência (Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GPA) |
| **Referência no PCA 2026 (Art. 12, VII, Lei nº 14.133/2021):** | ID PCA PNCP: 39691605000101-0-000001/2026 \| Itens PCA: 75 e 89 \| Identificadores: 928034-16/2026 e 928034-30/2026 |
| **Responsável pela Elaboração da Estimativa:** | Henderson Machado – Matrícula nº 176-7 – Gerente Setorial de Compras / OSTRASPREV |
| **Data da Elaboração / Saneamento (Parecer nº 151/2026 – PGM):** | 19 de novembro de 2026 (Planilha Consolidada v15) |
| **Validade da Estimativa (Art. 85 do Decreto nº 3.884/2024):** | 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de elaboração |

### 2. FONTES DE PESQUISA, HIERARQUIA E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DOS FORNECEDORES

• **Parâmetros Combinados na Planilha Única (Art. 85, I a IV, do Decreto Municipal nº 3.884/2024):** (X) Parâmetro I – Painel de Preços do Compras.gov.br (painel.compras.gov.br); (X) Parâmetro II – Contratações similares de outros entes públicos vigentes no PNCP (pncp.gov.br); (X) Parâmetro III – Pesquisa em sítios eletrônicos especializados/de domínio amplo com CNPJ e data; e (X) Parâmetro IV – Pesquisa direta complementar com fornecedores especializados.

• **Justificativa de Escolha dos Fornecedores Consultados Diretamente (Art. 85, IV, e § 3º, I a IV, do Decreto nº 3.884/2024):** A consulta direta complementar foi encaminhada aos fornecedores JTH Comércio e Serviços Ltda, Qualityy Distribuidora e Comércio Ltda e SJT Comércio e Serviços Ltda (Mapas de Cotação de 04/11/2026) em razão da pertinência de seus ramos de atividade aos objetos licitados, da atuação comercial comprovada no mercado regional do Estado do Rio de Janeiro com capacidade logística para entregas fracionadas no Município de Rio das Ostras/RJ e da regularidade cadastral verificada, observados o prazo de resposta e a vinculação às especificações do Termo de Referência.

### 3. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSOLIDADA (55 ITENS)

• **Metodologia Estatística Aplicada (Art. 86 do Decreto Municipal nº 3.884/2024):** Para cada um dos 55 itens, consolidou-se cesta unificada de cotações públicas e privadas na Planilha de Economicidade (arquivo digital integrante dos autos). Aplicou-se dupla triagem estatística objetiva: (1ª Triagem) exclusão de cotações excessivamente elevadas superiores a +25% (fator 1,25) sobre a média das demais cotações do item; e (2ª Triagem) exclusão de cotações privadas/eletrônicas (Parâmetros III e IV) inexequíveis inferiores a 75% (fator 0,75) da média das demais cotações válidas, preservando-se os preços públicos homologados (Parâmetros I e II). O preço unitário referencial adotado corresponde à MÉDIA ARITMÉTICA SANEADA das cotações classificadas como VÁLIDO. No Item 04 do Lote 02 (Álcool em Gel 70% – galão de 5 litros), as cotações diretas do Parâmetro IV foram devidamente convertidas para a unidade de fornecimento (10 frascos de 500 ml = 1 galão de 5 litros).

| ITEM / LOTE | DESCRIÇÃO RESUMIDA E CATMAT | UNID. | QTD. | PARÂMETROS / VÁLIDOS | P. UNIT. REF. (MÉDIA) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **L01-01 (Geral 01)** | AÇÚCAR CRISTAL, pacote de 2 kg. Lote 1. CATMAT 463988. | PCT | 42 | Parâm. I, II, III, IV (6/8 válidos) | R$ 6,86 | R$ 288,12 |

| ITEM / LOTE | DESCRIÇÃO RESUMIDA E CATMAT | UNID. | QTD. | PARÂMETROS / VÁLIDOS | P. UNIT. REF. (MÉDIA) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **L01-02 (Geral 02)** | ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, frasco de 100 ml, com bico dosador (tipo Zero Cal ou similar). Lote 1. CATMAT 304969. | UN | 45 | Parâm. I, II, IV (5/8 válidos) | R$ 4,32 | R$ 194,40 |
| **L01-03 (Geral 03)** | BISCOITO CREAM CRACKER AMANTEIGADO, pacote de 350 g contendo três embalagens individuais. Lote 1. CATMAT 232930. | PCT | 58 | Parâm. I, II, IV (5/8 válidos) | R$ 3,52 | R$ 204,16 |
| **L01-04 (Geral 04)** | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, pacote de 350 g contendo três embalagens individuais. Lote 1. CATMAT 217132. | PCT | 58 | Parâm. I, II, IV (5/7 válidos) | R$ 4,80 | R$ 278,40 |
| **L01-05 (Geral 05)** | BISCOITO ROSQUINHA DE NATA, pacote de 500 g (tipo Panco ou superior). Lote 1. CATMAT 477542. | PCT | 39 | Parâm. I, II, IV (4/7 válidos) | R$ 7,04 | R$ 274,56 |
| **L01-06 (Geral 06)** | BISCOITO SEQUILHOS SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, pacote de 500 g (tipo Panco ou superior). Lote 1. CATMAT 616984. | PCT | 31 | Parâm. II, III, IV (5/7 válidos) | R$ 18,92 | R$ 586,52 |
| **L01-07 (Geral 07)** | BISCOITO SALGADO AERADO E CROCANTE (tipo Wind), pacote de 500 g (tipo Panco ou similar). Lote 1. CATMAT 294038. | PCT | 39 | Parâm. III, IV (3/6 válidos) | R$ 13,59 | R$ 530,01 |
| **L01-08 (Geral 08)** | BISCOITO SALGADINHO SABOR QUEIJO, pacote de 500 g (tipo Panco ou superior). Lote 1. CATMAT 227481. | PCT | 39 | Parâm. I, III, IV (5/6 válidos) | R$ 10,31 | R$ 402,09 |
| **L01-09 (Geral 09)** | CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, pacote de 500 g, embalado a vácuo, com selo ABIC (tipo Pilão ou superior). Lote 1. CATMAT 463587. | PCT | 165 | Parâm. II, IV (4/7 válidos) | R$ 19,05 | R$ 3.143,25 |
| **L01-10 (Geral 10)** | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 100% ARÁBICA, tipo gourmet ou superior, pacote de 500 g. Lote 1. CATMAT 463577. | PCT | 42 | Parâm. I, II, IV (6/9 válidos) | R$ 24,09 | R$ 1.011,78 |
| **L01-11 (Geral 11)** | CAFÉ EXPRESSO EM CÁPSULAS compatíveis com o sistema Nescafé Dolce Gusto, caixa com 10 cápsulas. Lote 1. CATMAT 616718. | CX | 50 | Parâm. III, IV (6/7 válidos) | R$ 27,22 | R$ 1.361,00 |
| **L01-12 (Geral 12)** | CAFÉ EXPRESSO EM CÁPSULAS compatíveis com o sistema TRES (3 Corações), caixa com 10 cápsulas. Lote 1. CATMAT 616717. | CX | 50 | Parâm. III, IV (5/6 válidos) | R$ 24,63 | R$ 1.231,50 |
| **L01-13 (Geral 13)** | CANELA EM PÓ, sem açúcar, embalagem de 30 g. Lote 1. CATMAT 463872. | UN | 47 | Parâm. I, II, IV (6/9 válidos) | R$ 3,65 | R$ 171,55 |
| **L01-14 (Geral 14)** | CHÁ DE CAMOMILA, caixa com 10 sachês. Lote 1. CATMAT 353665. | CX | 26 | Parâm. I, II, IV (5/7 válidos) | R$ 5,43 | R$ 141,18 |
| **L01-15 (Geral 15)** | CHÁ DE MARACUJÁ (misto), caixa com 10 sachês. Lote 1. CATMAT 391535. | CX | 26 | Parâm. III, IV (4/9 válidos) | R$ 14,21 | R$ 369,46 |
| **L01-16 (Geral 16)** | ÁGUA MINERAL COM GÁS, garrafa de 500 ml. Lote 1. CATMAT 445479. | UN | 358 | Parâm. I, II, IV (7/9 válidos) | R$ 1,83 | R$ 655,14 |
| **L01-17 (Geral 17)** | ÁGUA MINERAL SEM GÁS, garrafa de 500 ml. Lote 1. CATMAT 445484. | UN | 458 | Parâm. I, II, IV (6/8 válidos) | R$ 1,10 | R$ 503,80 |
| **L01-18 (Geral 18)** | LEITE EM PÓ INTEGRAL, lata de aproximadamente 380 g (tipo Ninho, Glória ou similar). Lote 1. CATMAT 446019. | LT | 47 | Parâm. I, II, IV (5/7 válidos) | R$ 16,18 | R$ 760,46 |
| **L01-19 (Geral 19)** | LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE, lata de aproximadamente 380 g (tipo Ninho, Glória ou similar). Lote 1. CATMAT 447375. | LT | 39 | Parâm. I, II, IV (7/8 válidos) | R$ 23,90 | R$ 932,10 |
| **L01-20 (Geral 20)** | MARGARINA CREMOSA COM SAL, mínimo de 80% de lipídios, pote de 500 g (tipo Qualy ou similar). Lote 1. CATMAT 463699. | PT | 42 | Parâm. I, II, IV (7/8 válidos) | R$ 7,08 | R$ 297,36 |
| **L01-21 (Geral 21)** | SUCO INTEGRAL DE CAJU, garrafa de 980 ml. Lote 1. CATMAT 442813. | UN | 06 | Parâm. II, III, IV (5/8 válidos) | R$ 7,58 | R$ 45,48 |
| **L01-22 (Geral 22)** | SUCO INTEGRAL DE MARACUJÁ, garrafa de 980 ml. Lote 1. CATMAT 442814. | UN | 15 | Parâm. I, II, IV (3/6 válidos) | R$ 10,00 | R$ 150,00 |
| **L01-23 (Geral 23)** | SUCO INTEGRAL DE UVA, garrafa de 980 ml. Lote 1. CATMAT 442810. | UN | 08 | Parâm. I, II, IV (8/11 válidos) | R$ 9,97 | R$ 79,76 |
| **L02-01 (Geral 24)** | ÁGUA SANITÁRIA, teor de cloro ativo de 2% a 2,5%, frasco de 1 litro. Lote 2. CATMAT 226699. | UN | 101 | Parâm. I, II, IV (5/7 válidos) | R$ 1,90 | R$ 191,90 |
| **L02-02 (Geral 25)** | BALDE PLÁSTICO com alça, capacidade de 10 a 12 litros. Lote 2. CATMAT 604446. | UN | 06 | Parâm. II, IV (7/8 válidos) | R$ 9,60 | R$ 57,60 |

| ITEM / LOTE | DESCRIÇÃO RESUMIDA E CATMAT | UNID. | QTD. | PARÂMETROS / VÁLIDOS | P. UNIT. REF. (MÉDIA) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **L02-03 (Geral 26)** | BORRIFADOR PLÁSTICO com gatilho, capacidade de 500 ml. Lote 2. CATMAT 272254. | UN | 09 | Parâm. II, IV (5/7 válidos) | R$ 5,21 | R$ 46,89 |
| **L02-04 (Geral 27)** | ÁLCOOL EM GEL 70% para higienização das mãos, galão de 5 litros. Lote 2. CATMAT 429225. | GL | 01 | Parâm. II, III, IV (6/7 válidos)* | R$ 55,96 | R$ 55,96 |
| **L02-05 (Geral 28)** | ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%, frasco de 1 litro. Lote 2. CATMAT 481012. | UN | 10 | Parâm. I, II, IV (6/8 válidos) | R$ 6,19 | R$ 61,90 |
| **L02-06 (Geral 29)** | ESPONJA DE LÃ DE AÇO, pacote com 8 unidades (tipo Bombril ou similar). Lote 2. CATMAT 306176. | PCT | 09 | Parâm. I, II, III, IV (5/7 válidos) | R$ 2,18 | R$ 19,62 |
| **L02-07 (Geral 30)** | ESPONJA DUPLA FACE multiuso (espuma e fibra abrasiva). Lote 2. CATMAT 481020. | UN | 72 | Parâm. I, II, IV (5/7 válidos) | R$ 0,79 | R$ 56,88 |
| **L02-08 (Geral 31)** | COPO DESCARTÁVEL 200 ml, caixa com 2.500 unidades (25 pacotes de 100). Lote 2. CATMAT 231927. | CX | 02 | Parâm. II, IV (6/7 válidos) | R$ 107,97 | R$ 215,94 |
| **L02-09 (Geral 32)** | COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50 a 80 ml, caixa com 2.500 unidades (25 pacotes de 100). Lote 2. CATMAT 250692. | CX | 02 | Parâm. I, II (3/4 válidos) | R$ 19,80 | R$ 39,60 |
| **L02-10 (Geral 33)** | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, frasco de 500 ml. Lote 2. CATMAT 338836. | UN | 51 | Parâm. II, IV (4/6 válidos) | R$ 1,89 | R$ 96,39 |
| **L02-11 (Geral 34)** | COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA para refeição, pacote com 50 unidades. Lote 2. CATMAT 235787. | PCT | 15 | Parâm. I, II, IV (5/7 válidos) | R$ 4,48 | R$ 67,20 |
| **L02-12 (Geral 35)** | INSETICIDA AEROSSOL multi-insetos, frasco de aproximadamente 450 ml. Lote 2. CATMAT 437410. | UN | 30 | Parâm. I, II, IV (6/9 válidos) | R$ 11,89 | R$ 356,70 |
| **L02-13 (Geral 36)** | LIMPADOR DESINCRUSTANTE, galão de 5 litros. Lote 2. CATMAT 358886. | GL | 02 | Parâm. II, III, IV (5/8 válidos) | R$ 48,19 | R$ 96,38 |
| **L02-14 (Geral 37)** | LIMPADOR MULTIUSO, frasco de 500 ml. Lote 2. CATMAT 230136. | UN | 144 | Parâm. II, IV (4/6 válidos) | R$ 2,91 | R$ 419,04 |
| **L02-15 (Geral 38)** | LIMPADOR PERFUMADO (desinfetante de uso geral), frasco de 500 ml. Lote 2. CATMAT 454030. | UN | 109 | Parâm. I, II, IV (6/8 válidos) | R$ 2,91 | R$ 317,19 |
| **L02-16 (Geral 39)** | LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM ÁLCOOL, frasco de 500 ml (tipo Veja ou similar). Lote 2. CATMAT 341830. | UN | 56 | Parâm. II, IV (4/7 válidos) | R$ 2,71 | R$ 151,76 |
| **L02-17 (Geral 40)** | LIMPADOR CREMOSO SAPONÁCEO, frasco de 300 ml (tipo Cif ou similar). Lote 2. CATMAT 397370. | UN | 48 | Parâm. II, III, IV (4/7 válidos) | R$ 7,26 | R$ 348,48 |
| **L02-18 (Geral 41)** | LUSTRA-MÓVEIS, frasco de 200 ml. Lote 2. CATMAT 346243. | UN | 40 | Parâm. I, II, IV (5/8 válidos) | R$ 3,00 | R$ 120,00 |
| **L02-19 (Geral 42)** | ÓLEO DE PEROBA, frasco de 200 ml. Lote 2. CATMAT 244594. | UN | 30 | Parâm. I, II, III, IV (4/8 válidos) | R$ 16,80 | R$ 504,00 |
| **L02-20 (Geral 43)** | ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL, frasco de 360 ml. Lote 2. CATMAT 331905. | UN | 29 | Parâm. II, IV (5/8 válidos) | R$ 6,16 | R$ 178,64 |
| **L02-21 (Geral 44)** | PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO. Lote 2. CATMAT 304186. | UN | 04 | Parâm. II, IV (5/8 válidos) | R$ 7,68 | R$ 30,72 |
| **L02-22 (Geral 45)** | PANO DE CHÃO (saco alvejado), 100% algodão, aproximadamente 60 × 65 cm. Lote 2. CATMAT 396308. | UN | 79 | Parâm. II, IV (6/7 válidos) | R$ 4,18 | R$ 330,22 |
| **L02-23 (Geral 46)** | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, rolo de 30 m × 10 cm, pacote com 4 rolos. Lote 2. CATMAT 238338. | PCT | 281 | Parâm. I, II, IV (7/9 válidos) | R$ 4,60 | R$ 1.292,60 |
| **L02-24 (Geral 47)** | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2 dobras, pacote com 1.000 folhas. Lote 2. CATMAT 320029. | PCT | 249 | Parâm. I, II, IV (6/8 válidos) | R$ 8,82 | R$ 2.196,18 |
| **L02-25 (Geral 48)** | SACO PARA LIXO 100 L REFORÇADO, cor preta, pacote com 100 unidades. Lote 2. CATMAT 234564. | PCT | 05 | Parâm. I, II, III, IV (5/8 válidos) | R$ 42,94 | R$ 214,70 |
| **L02-26 (Geral 49)** | SACO PARA LIXO 40 L REFORÇADO, cor preta, pacote com 100 unidades. Lote 2. CATMAT 471943. | PCT | 02 | Parâm. II, III, IV (5/7 válidos) | R$ 22,44 | R$ 44,88 |
| **L02-27 (Geral 50)** | SABÃO EM PÓ, embalagem de 400 g. Lote 2. CATMAT 436764. | CX | 08 | Parâm. I, II, III, IV (4/7 válidos) | R$ 4,48 | R$ 35,84 |
| **L02-28 (Geral 51)** | VASSOURA DE PELO, cepa de 40 cm, com cabo de madeira. Lote 2. CATMAT 283655. | UN | 10 | Parâm. II, IV (4/7 válidos) | R$ 16,17 | R$ 161,70 |

| ITEM / LOTE | DESCRIÇÃO RESUMIDA E CATMAT | UNID. | QTD. | PARÂMETROS / VÁLIDOS | P. UNIT. REF. (MÉDIA) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **L02-29 (Geral 52)** | VASSOURA MULTIUSO DE CERDAS SINTÉTICAS (nylon), com cabo. Lote 2. CATMAT 307425. | UN | 08 | Parâm. II, III, IV (5/8 válidos) | R$ 13,97 | R$ 111,76 |
| **L02-30 (Geral 53)** | SABONETE LÍQUIDO (erva-doce), galão de 5 litros. Lote 2. CATMAT 225731. | GL | 03 | Parâm. I, II, IV (4/7 válidos) | R$ 12,62 | R$ 37,86 |
| **L02-31 (Geral 54)** | PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA, caixa com 3 unidades. Lote 2. CATMAT 465064. | CX | 117 | Parâm. I, II, IV (4/7 válidos) | R$ 5,66 | R$ 662,22 |
| **L02-32 (Geral 55)** | GUARDANAPO DE PAPEL, pacote com 50 unidades. Lote 2. CATMAT 231463. | PCT | 101 | Parâm. I, II, III, IV (4/7 válidos) | R$ 1,99 | R$ 200,99 |
| | | | | **SUBTOTAL LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E INSUMOS DE COPA (23 ITENS):** | | **R$ 13.612,08** |
| | | | | **SUBTOTAL LOTE 02 – HIGIENE, LIMPEZA, SANEANTES E DESCARTÁVEIS (32 ITENS):** | | **R$ 8.721,74** |
| | | | | **VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (LOTE 01 + LOTE 02 – 55 ITENS):** | | **R$ 22.333,82** |

## 4. DOCUMENTOS DE SUPORTE ACOSTADOS AOS AUTOS (Art. 6º, XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

| Nº | DOCUMENTO DE SUPORTE | DATA / VERSÃO | ORIGEM / LOCAL NOS AUTOS |
|---|---|---|---|
| 01 | Planilha de Economicidade Unificada e Resumo Consolidado por Lote (55 itens) | 19/11/2026 (v15) | Setor de Compras / OSTRASPREV – Proc. 40.225/2026 |
| 02 | Relatórios do Painel de Preços (Compras.gov.br) e Atas de Registro de Preços (PNCP) | Out–Nov/2026 | Parâmetros I e II – Art. 85 do Decreto nº 3.884/2024 |
| 03 | Capturas de Sítios Eletrônicos Especializados com CNPJ e Data | 28/10/2026 | Parâmetro III – Art. 85 do Decreto nº 3.884/2024 |
| 04 | Mapas de Cotação Direta (JTH Comércio, Qualityy e SJT Comércio) e Análise de Economicidade Saneada | 04/11/2026 e 19/11/2026 | Parâmetro IV – Art. 85, IV e § 3º, Decreto nº 3.884/2024 |

## 5. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE E CONCLUSÃO

O subscritor declara, sob as penas da lei, que não possui qualquer vínculo pessoal, comercial ou familiar com os fornecedores consultados no âmbito da presente pesquisa de preços, inexistindo circunstância que possa comprometer a imparcialidade da estimativa elaborada. Com base nas pesquisas realizadas, no tratamento estatístico efetuado e nos cálculos descritos, estima-se o valor global anual da contratação em R$ 22.333,82 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

**Henderson Machado**
Matrícula nº 176-7
Gerente Setorial de Compras / OSTRASPREV

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.884/2024**
**Processo Administrativo nº 40225/2026**
**Dispensa Eletrônica nº 005/2026)**

| | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** | **CNPJ:** |
| **ENDEREÇO COMPLETO:** | **CEP / CIDADE / UF:** |
| **TELEFONE / WHATSAPP:** | **E-MAIL INSTITUCIONAL (PARA ENVIO DE ORFOR):** |
| **DADOS BANCÁRIOS (BANCO / AGÊNCIA / CONTA):** | **OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? ( ) SIM ( ) NÃO** |

Apresentamos ao OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência nossa proposta comercial para o fornecimento parcelado, sob demanda, dos itens abaixo discriminados, conforme especificações, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Processo Administrativo nº 40.225/2026):

**LOTE 01 – Gêneros Alimentícios e Insumos de Copa (Proposta)**

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO | CATMAT | MARCA / FAB. | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **AÇÚCAR CRISTAL:** Origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, aspecto granuloso fino a médio, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos. Embalagem plástica atóxica lacrada de 2 kg. | 463688 | | PCT | 42 | | |
| **02** | **ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO:** À base de sucralose ou aspartame/sacarina/ciclamato, aspecto líquido límpido, transparente, com bico dosador. Frasco de 100 ml (marca de referência: Zero Cal, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 304969 | | UN | 45 | | |
| **03** | **BISCOITO CREAM CRACKER (AMANTEIGADO):** Textura crocante, assado, sem gordura trans. Pacote de 350 g contendo 3 (três) embalagens internas individuais lacradas (marca de referência: Vitarella, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 232930 | | UN | 58 | | |
| **04** | **BISCOITO DOCE TIPO MAISENA:** Textura crocante, sabor tradicional. Pacote de 350 g contendo 3 (três) embalagens internas individuais lacradas (marca de referência: Vitarella, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 217132 | | UN | 58 | | |
| **05** | **ROSQUINHA SABOR NATA:** Biscoito doce tipo rosquinha, sabor nata, crocante. Pacote de 500 g (marca de referência: Panco, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 477542 | | PCT | 39 | | |
| **06** | **SEQUILHOS SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE:** Biscoito doce tipo sequilho, isento de glúten e lactose, embalagem lacrada de 500 g (marca de referência: Panco, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 616984 | | PCT | 39 | | |
| **07** | **BISCOITO SALGADO AERADO (TIPO WIND):** Biscoito salgado aerado e crocante com sal. Pacote de 500 g (marca de referência: Panco, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 294038 | | PCT | 39 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO | CATMAT | MARCA / FAB. | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | **BISCOITO SALGADINHO SABOR QUEIJO:** Biscoito salgado sabor queijo, crocante. Pacote de 500 g (marca de referência: Panco, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 227481 | | PCT | 31 | | |
| 09 | **CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL:** Ponto de torra média, moagem fina/média, embalagem a vácuo ou almofada lacrada de 500 g, com selo de pureza ABIC (marca de referência: Pilão, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 463587 | | PCT | 165 | | |
| 10 | **CAFÉ TORRADO E MOÍDO 100% ARÁBICA:** Grãos selecionados 100% arábica, bebida mole/dura, torra média, tipo gourmet ou superior, embalagem lacrada de 500 g (marca de referência: Gourmet Cerrado, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 463577 | | PCT | 42 | | |
| 11 | **CAFÉ EXPRESSO EM CÁPSULAS (SISTEMA DOLCE GUSTO):** Cápsulas compatíveis com máquinas sistema Nescafé Dolce Gusto. Caixa contendo 10 cápsulas (compatibilidade técnica exigida conforme Art. 41, I, 'b', da Lei nº 14.133/2021). | 616718 | | CX | 50 | | |
| 12 | **CAFÉ EXPRESSO EM CÁPSULAS (SISTEMA TRÊS CORAÇÕES):** Cápsulas compatíveis com máquinas sistema Três Corações (TRES). Caixa contendo 10 cápsulas (compatibilidade técnica exigida conforme Art. 41, I, 'b', da Lei nº 14.133/2021). | 616717 | | CX | 50 | | |
| 13 | **CANELA EM PÓ PURA (SEM AÇÚCAR):** 100% canela moída, sem adição de açúcar ou conservantes. Frasco/embalagem lacrada contendo 30 g. | 463872 | | UN | 47 | | |
| 14 | **CHÁ DE CAMOMILA:** Flores/capítulos florais de camomila desidratados. Caixa contendo 10 sachês individuais envelopados. | 353665 | | UN | 26 | | |
| 15 | **CHÁ DE MARACUJÁ (MISTO):** Polpa/folhas de maracujá desidratadas para infusão. Caixa contendo 10 sachês individuais envelopados. | 391535 | | UN | 26 | | |
| 16 | **ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS:** Potável, gaseificada artificialmente, envasada em garrafa PET descartável de 500 ml, com tampa roscável e lacre de segurança. | 445479 | | UN | 358 | | |
| 17 | **ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS:** Potável, não gaseificada, envasada em garrafa PET descartável de 500 ml, com tampa roscável e lacre de segurança. | 445484 | | UN | 458 | | |
| 18 | **LEITE EM PÓ INTEGRAL:** Instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais. Lata de aproximadamente 380 g (marca de referência: Ninho ou Glória, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 446019 | | LT | 47 | | |
| 19 | **LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE:** Instantâneo, para dietas com restrição de lactose. Lata de aproximadamente 380 g (marca de referência: Ninho ou Glória, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 447375 | | LT | 39 | | |
| 20 | **MARGARINA CREMOSA COM SAL:** Teor lipídico mínimo de 80%, refrigerada/estável, textura homogênea. Pote plástico lacrado de 500 g (marca de referência: Qualy, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 463699 | | PT | 42 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO | CATMAT | MARCA / FAB. | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | **SUCO INTEGRAL SABOR CAJU:** Concentrado/integral, sem fermentação. Garrafa/embalagem de 980 ml (marca de referência: Maguary ou Imbiara, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 442813 | | UN | 06 | | |
| 22 | **SUCO INTEGRAL SABOR MARACUJÁ:** Concentrado/integral, sem fermentação. Garrafa/embalagem de 980 ml (marca de referência: Maguary ou Imbiara, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 442814 | | UN | 15 | | |
| 23 | **SUCO INTEGRAL SABOR UVA:** Concentrado/integral, sem fermentação. Garrafa/embalagem de 980 ml (marca de referência: Maguary ou Imbiara, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 442810 | | UN | 08 | | |
| | | | | | | **VALOR GLOBAL ANUAL PROPOSTO PARA O LOTE 01:** | **R$** |

## LOTE 02 – Materiais de Higiene, Limpeza, Saneantes e Descartáveis (Proposta)

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO | CATMAT | MARCA / FAB. | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **ÁGUA SANITÁRIA:** Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p, registro na ANVISA. Frasco plástico opaco de 1 litro. | 226699 | | UN | 101 | | |
| 02 | **BALDE PLÁSTICO MÉDIO (CAPACIDADE DE 10 A 12 LITROS):** Polipropileno de alta resistência, parede espessa, com alça metálica ou plástica reforçada, capacidade nominal de 10 a 12 litros. | 604446 | | UN | 06 | | |
| 03 | **BORRIFADOR SPRAY (500 ML):** Frasco plástico resistente translúcido com gatilho pulverizador ajustável, capacidade de 500 ml (marca de referência: Nobre, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 272254 | | UN | 09 | | |
| 04 | **ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70%:** Álcool etílico hidratado em gel 70° INPM, para higienização das mãos, registro na ANVISA. Galão de 5 litros. | 429225 | | GL | 01 | | |
| 05 | **ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%:** Álcool etílico hidratado 70° INPM para limpeza e desinfecção de superfícies, registro na ANVISA. Frasco de 1 litro. | 481012 | | UN | 10 | | |
| 06 | **ESPONJA DE LÃ DE AÇO:** Fios finos de aço carbono, textura macia, cor metalizada. Pacote com 8 unidades (peso líquido 60 g) (marca de referência: Bombril, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 306176 | | PCT | 09 | | |
| 07 | **ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE:** Espuma de poliuretano com fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas 110 mm × 75 mm × 20 mm, unidade individual (marca de referência: Scotch-Brite, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 481020 | | UN | 72 | | |
| 08 | **COPO DESCARTÁVEL REFORÇADO (200 ML):** Polipropileno (PP) branco ou translúcido, frisos laterais de resistência, norma ABNT NBR 14865, capacidade de 200 ml. Caixa contendo 2.500 unidades (25 pacotes com 100 unidades) (marca de referência: Copomais, Copobom, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 231927 | | CX | 02 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO | CATMAT | MARCA / FAB. | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | **COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (50 A 80 ML):** Poliestireno/polipropileno branco, atóxico, resistente, capacidade de 50 a 80 ml, conforme normas ABNT NBR 14865. Caixa contendo 2.500 unidades (25 pacotes com 100 unidades) (marca de referência: Copomais, Copobom ou Ultracopos, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 250692 | | CX | 02 | | |
| 10 | **DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO GLICERINADO:** Biodegradável, testado dermatologicamente, registro na ANVISA. Frasco de 500 ml (marca de referência: Limpol Cristal, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 338836 | | UN | 51 | | |
| 11 | **COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA:** Poliestireno branco de alta resistência, comprimento aproximado de 18 cm (refeição/sobremesa). Pacote contendo 50 unidades. | 235787 | | PCT | 15 | | |
| 12 | **INSETICIDA AEROSSOL (450 ML):** Base água ou suave/citronela, eficaz contra mosquitos, moscas e baratas, registro na ANVISA. Tubo aerossol de aproximadamente 450 ml. | 437410 | | UN | 30 | | |
| 13 | **LIMPADOR DESINCRUSTANTE (5 LITROS):** Detergente desincrustante concentrado para remoção de sujidades pesadas, registro na ANVISA. Galão de 5 litros. | 358886 | | GL | 02 | | |
| 14 | **LIMPADOR MULTIUSO (500 ML):** Ação desengordurante e secagem rápida, registro na ANVISA. Frasco squeeze de 500 ml (marca de referência: Veja ou Uau, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 230136 | | UN | 144 | | |
| 15 | **LIMPADOR PERFUMADO PARA PISOS E SUPERFÍCIES (500 ML):** Desinfetante de uso geral com fragrância agradável duradoura, registro na ANVISA. Frasco de 500 ml (marca de referência: Perfume Casa, Uau ou Azulim, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 454030 | | UN | 109 | | |
| 16 | **LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM ÁLCOOL (500 ML):** Fórmula concentrada para sujeiras difíceis com álcool, registro na ANVISA. Frasco de 500 ml (marca de referência: Veja Limpeza Pesada, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 341830 | | UN | 51 | | |
| 17 | **LIMPADOR CREMOSO SAPONÁCEO (300 ML):** Saponáceo cremoso com micropartículas de limpeza profunda que não riscam, registro na ANVISA. Frasco de 300 ml (marca de referência: Cif, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 397370 | | UN | 48 | | |
| 18 | **LUSTRA-MÓVEIS CREMOSO (200 ML):** Base aquosa/silicone, fragrância lavanda ou jasmim, acabamento seco sem engordurar. Frasco de 200 ml (marca de referência: Aquaso, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 346243 | | UN | 40 | | |
| 19 | **ÓLEO DE PEROBA / ÓLEO PARA MÓVEIS (200 ML):** Composição à base de óleo mineral/vegetal e aromatizante lavanda ou natural, para conservação de madeiras. Frasco de 200 ml (marca de referência: Peroba, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 244594 | | UN | 30 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO | CATMAT | MARCA / FAB. | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | **ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL (360 ML):** Neutralizador de odores, fragrância bamboo ou brisa cítrica. Tubo aerossol de 360 ml (marca de referência: Secar ou Glade, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 331905 | | UN | 29 | | |
| 21 | **PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO:** Coletora em polipropileno resistente, largura aproximada de 28,5 cm, com cabo longo de aproximadamente 120 cm em alumínio ou madeira plastificada. | 304186 | | UN | 04 | | |
| 22 | **PANO DE CHÃO TIPO SACO ALVEJADO:** 100% algodão alvejado, trama fechada de alta absorção, acabamento reforçado nas bordas, dimensões aproximadas de 60 cm × 65 cm (mínimo 65 cm × 50 cm). | 396308 | | UN | 79 | | |
| 23 | **PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA:** 100% fibras celulósicas virgens, cor branca, neutro, macio, picotado, rolos medindo 30 m × 10 cm cada. Pacote com 4 rolos. | 238338 | | PCT | 281 | | |
| 24 | **PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (2 DOBRAS):** 100% fibras celulósicas virgens, cor branca, alta absorção, dimensões 23 cm × 21 cm (ou 22,5 cm × 20,5 cm). Fardo/Pacote com 1.000 folhas (4 pacotes internos de 250 folhas) (marca de referência: Nobre ou Scott, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 320029 | | PCT | 249 | | |
| 25 | **SACO PARA LIXO REFORÇADO (100 LITROS):** Polietileno de alta densidade (PEAD), cor preta, inodoro, micragem reforçada para resíduos pesados (mínimo 0,08 micras). Pacote com 100 unidades. | 234564 | | PCT | 05 | | |
| 26 | **SACO PARA LIXO REFORÇADO (40 LITROS):** Polietileno de alta densidade (PEAD), cor preta, inodoro, micragem reforçada (mínimo 0,06 micras). Pacote com 100 unidades. | 471943 | | PCT | 02 | | |
| 27 | **SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO (400 G):** Tensoativo biodegradável, enzimas ativas, registro na ANVISA. Caixa/Pacote de 400 g (marca de referência: Omo, Ypê ou Tixan, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 436764 | | CX | 08 | | |
| 28 | **VASSOURA DE PELO NATURAL:** Cepa/base de madeira ou plástico resistente com 40 cm de largura, cerdas de pelo natural/crina animal, acompanhada de cabo de madeira de 1,20 m com rosca. | 283655 | | UN | 10 | | |
| 29 | **VASSOURA MULTIUSO DE CERDAS SINTÉTICAS (NYLON):** Base plástica (aprox. 30 cm de largura), cerdas sintéticas plumadas macias (aprox. 17 cm de altura), acompanhada de cabo de 1,20 m (marca de referência: Noviça, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). | 307425 | | UN | 08 | | |
| 30 | **SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO (5 LITROS):** Para higiene das mãos, pH neutro, com agentes emolientes/umectantes, fragrância erva-doce, lavanda ou bamboo, registro na ANVISA. Galão de 5 litros. | 225731 | | GL | 03 | | |
| 31 | **PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA:** Desodorizador e higienizador sanitário adesivo para vaso sanitário, fragrâncias lavanda, marine ou floral, registro na ANVISA. Caixa contendo 3 unidades. | 465064 | | CX | 117 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO | CATMAT | MARCA / FAB. | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | **GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES:** 100% fibras celulósicas virgens, cor branca, macio, dimensões mínimas de 20 cm × 20 cm (ou 22 cm × 23 cm). Pacote contendo 50 unidades. | 231463 | | PCT | 101 | | |
| | | | | | | **VALOR GLOBAL ANUAL PROPOSTO PARA O LOTE 02:** | **R$** |

## DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

**1.** Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
**2.** Nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga, descarga, embalagens e logística reversa necessários ao fiel cumprimento do objeto.
**3.** Declaramos pleno conhecimento e concordância irrestrita com todas as regras do Aviso de Dispensa Eletrônica, do Termo de Referência e da Minuta Contratual.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

_____
**Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa**
Nome / CPF / Cargo

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

**Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.884/2024**
**Processo Administrativo nº 40225/2026**
**Dispensa Eletrônica nº 005/2026**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA E A EMPRESA [NOME DA CONTRATADA], NA FORMA ABAIXO:**

O **OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 39.691.605/0001-01, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ, CEP 28.893-295, doravante designado simplesmente **OSTRASPREV** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, [NOME DO PRESIDENTE], portador da Célula de Identidade nº [XX] e inscrito no CPF sob o nº [XX], no uso de suas atribuições legais, de um lado, e, de outro lado, a empresa **[NOME DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [XX], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu representante legal, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Cédula de Identidade nº [XX] e CPF nº [XX], doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 40225/2026, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 005/2026, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.884/2024 e nas demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento contratual decorre do procedimento de contratação direta na modalidade Dispensa Eletrônica nº 005/2026, autuado no Processo Administrativo nº 40225/2026, e rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 3.884/2024, e subsidiariamente pelos preceitos de direito público, pela LINDB e pela Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada, sob demanda, de gêneros alimentícios, insumos de copa, materiais de higiene, limpeza, saneantes e descartáveis, para atender as necessidades do OSTRASPREV, consoante as especificações, quantitativos e exigências constantes do Edital, Termo de Referência (Anexo II) e Proposta Comercial Vencedora.
2.2. O valor total estimado da contratação para os itens/lotes adjudicados é de **R$ 22.333,82 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**, assim distribuído: **Lote 01 — R$ 13.612,08 (treze mil, seiscentos e doze reais e oito centavos)** e **Lote 02 — R$ 8.721,74 (oito mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)**, devendo ser ajustado, na celebração do instrumento, ao valor final homologado/adjudicado na sessão da Dispensa Eletrônica.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
**Parágrafo Primeiro**. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que a autoridade ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus, observados os limites legais aplicáveis às contratações diretas.
**Parágrafo Segundo**. A prorrogação decorre de ato discricionário da Administração, não conferindo à CONTRATADA direito subjetivo.
**Parágrafo Terceiro**. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, com antecedência mínima de 30 dias do término da vigência.

**Parágrafo Quarto**. Vedada a prorrogação caso a CONTRATADA esteja penalizada com impedimento de licitar e contratar ou inidoneidade.
**Parágrafo Quinto**. A prorrogação dependerá da manutenção das condições de habilitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os procedimentos de fiscalização e os prazos de entrega observarão rigorosamente o Termo de Referência (Anexo II).
Parágrafo único. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pelo OSTRASPREV.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial, por se tratar de fornecimento de bens comuns de consumo cujos riscos logísticos devem ser integralmente suportados pela adjudicatária dos lotes 1 e 2. (Art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. O valor global do presente Contrato é de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
**Parágrafo Primeiro**. No valor estão englobadas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos e frete.
**Parágrafo Segundo**. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do OSTRASPREV: Programa de Trabalho nº [09.121.252.151], Elemento de Despesa nº 33.90.30 (Material de Consumo), Nota de Empenho nº [XXX]/2026.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias após a liquidação da despesa e ateste da nota fiscal.
**Parágrafo Único**. Em caso de pendências ou penalidades, o pagamento ficará sobrestado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado definitivo, na forma do art. 92, §3º da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro:** Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, independente de pedido do CONTRATADO,mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o Índice Nacional ao Consumidor Amplo –**IPCA** acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
**Parágrafo Segundo:** Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
**Parágrafo Terceiro:** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
**Parágrafo Quarto**: Nas aferições finais, o(s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente o (s) definitivo (s).
**Parágrafo Quinto:** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
**Parágrafo Sexto:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
**Parágrafo Sétimo**: O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante(s) formalmente designado(s) pelo OSTRASPREV, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável(is) por

acompanhar, monitorar e atestar a execução dos serviços, dirimindo dúvidas surgidas no curso da execução contratual e comunicando à Administração quaisquer irregularidades.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização representará o OSTRASPREV a fim de garantir o fiel cumprimento ao presente contrato, tendo ainda como atribuições:

I. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o cumprimento dos serviços;
II. Transmitir suas ordens e instruções por escrito à **CONTRATADA**, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à **CONTRATADA** o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
III. Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no que se referir a pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **OSTRASPREV**;
IV. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos respectivos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
**Parágrafo Primeiro**
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor(Lei nº 8.078/90);
**Parágrafo Segundo**
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os matérias, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica a legislação de regência;
**Parágrafo Terceiro**
Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo fixado para a entrega dos bens, apresentando justificativa formal e documentos comprobatórios, sem prejuízo da análise de eventual culpa ou mora, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
**Parágrafo Quarto**
Atender ás determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
**Parágrafo Quinto**
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
**Parágrafo Sexto**
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE, na forma do art. 120 da Lei 14.133/2021, podendo a Administração descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
**Parágrafo Sétimo**
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4)Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
**Parágrafo Oitavo**

Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
**Parágrafo Nono**
Assumir a responsabilidade, os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendendo todas as despesas incidentes — trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica — cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
**Parágrafo Décimo**
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
**Parágrafo Décimo Primeiro**
Primeiro Caso tenha que substituir qualquer material ou serviço recusado pela CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste item, correrão por sua conta as necessárias despesas decorrentes desta substituição;
**Parágrafo Décimo Segundo**
Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
**Parágrafo Décimo Terceiro**
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
**Parágrafo Décimo Quarto**
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
**Parágrafo Décimo Quinto:** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

**Parágrafo Primeiro**: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
**Parágrafo Segundo**: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
**Parágrafo Terceiro**: Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento de bens ou entrega dos materiais, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
**Parágrafo Quarto**: Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
**Parágrafo Quinto**: Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Contrato e no Termo de referência;
**Parágrafo Sexto**: Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;
**Parágrafo Sétimo**: Cientificar o órgão de representação judicial do OSTRASPREV para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
**Parágrafo Oitavo:** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas á execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
**Parágrafo Nono**: Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
**Parágrafo Décimo**: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
**Parágrafo Décimo Primeiro**: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
**Parágrafo Décimo Segundo**: Arcar com o Ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

decorrentes de futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.
**Parágrafo Décimo Terceiro:** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
**Parágrafo Décimo Quarto**: Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais e que tenha acesso por força da execução deste contrato;
**Parágrafo Décimo Quinto**: Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. Cumprimento rigoroso da Lei nº 13.709/2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicação das sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.039/2024 (Advertência, Multas de mora de 0,5%/dia e compensatórias de 0,5% a 30%, Impedimento até 3 anos e Inidoneidade de 3 a 6 anos), com ampla defesa em 15 dias úteis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Inexigibilidade de garantia, conforme justificado no ETP e TR, considerando o baixo valor estimado e a entrega parcelada de pronto uso.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**Parágrafo Primeiro:** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**Parágrafo Segundo:** Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhes aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade de execução contratual.
**Parágrafo Terceiro:** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
**Parágrafo Quarto:** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
**Parágrafo Quinto:** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado no termo aditivo para alteração subjetiva.
**Parágrafo Sexto:** O termo de extinção, sempre que possível, será procedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III. Indenização e multas.

**Parágrafo Sétimo:** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).
**Parágrafo Oitavo:** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**PROGRAMA DE TRABALHO: 09.121.252.151**
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00**
**NOTA DE EMPENHO Nº: XXX/2026**
**EMITIDA EM: XX/XX/2026**
**VALOR: R$ XX.XXX,XX**

A administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem na sua manutenção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
**Parágrafo Primeiro:** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**Parágrafo Segundo:** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração do termo aditivo, submetido à previa aprovação do jurídico do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021)
**Parágrafo Terceiro:** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n° 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**
20.1. **Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege para foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de Tributos Municipais, Estaduais e Federais e dos ônus previdenciários.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.
Rio das Ostras/RJ, Data.

_____
**OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**
[NOME DO PRESIDENTE] - CONTRATANTE

_____
**[NOME DA CONTRATADA]**
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] - CONTRATADA

*Testemunhas:*
1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____